



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EDITAL – 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

LICITAÇÃO Nº. 00011/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RUA JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, 386 - CENTRO - LIVRAMENTO - PB.

CEP: 58690-000 - E-mail: pmllicitacoes@gmail.com - Tel.: (083) 3477-1042.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.738.916/0001-55, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de LIVRAMENTO – PB.

Data de abertura da sessão pública: 31/07/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de LIVRAMENTO – PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A melhoria dos serviços de saúde na rede municipal de LIVRAMENTO – PB é uma prioridade para a administração pública, visando garantir a qualidade e eficiência no atendimento aos cidadãos. Uma das estratégias essenciais para alcançar esse objetivo é a implementação de uma solução tecnológica inovadora que integre o processamento dos dados das unidades de saúde. Essa medida trará diversos benefícios à gestão e ao atendimento da população. A integração dos dados permitirá um gerenciamento centralizado das informações de saúde, promovendo uma visão abrangente e atualizada sobre a situação dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Com isso, os profissionais de saúde poderão acessar prontuários médicos de forma rápida e segura, agilizando os processos de atendimento e diagnósticos, e contribuindo para uma melhor tomada de decisão clínica. Além disso, a integração de dados possibilitará uma maior coordenação entre as unidades de saúde, favorecendo a continuidade do tratamento dos pacientes, mesmo quando atendidos em diferentes locais. Isso reduzirá a duplicação de exames e procedimentos, otimizando os recursos disponíveis e, conseqüentemente, diminuindo custos desnecessários. A solução tecnológica também trará ganhos na gestão administrativa, facilitando o controle de estoque de medicamentos, agendamento de consultas, controle financeiro e outros processos internos das unidades de saúde. Isso resultará em uma maior eficiência operacional e redução de possíveis erros. Por fim, a contratação de uma empresa especialista no provimento dessa solução tecnológica assegura a qualidade do software, suporte técnico especializado e atualização constante das ferramentas. Isso garantirá a continuidade e estabilidade do sistema, proporcionando uma melhor experiência tanto para os profissionais de saúde quanto para os cidadãos atendidos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em soluções tecnológicas para integrar os dados das unidades de saúde de LIVRAMENTO – PB é uma iniciativa estratégica e necessária para modernizar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

e otimizar os serviços de saúde na cidade, proporcionando um atendimento mais eficiente e de qualidade para toda a população.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 1 (um) ano.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. PROVA DE CONCEITO

14.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática denominada de prova de conceito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

14.2.A Prova de Conceito consistirá em:

14.2.1.A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;

14.2.2.Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento à pelo menos 70% (setenta por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);

14.2.3.Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

14.2.4.A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta por agentes públicos designados pela Autoridade do Órgão ou Entidade promotora da Licitação, através do ato administrativo da competência do mesmo.

14.2.5.Considerar-se-á eliminado na prova de conceito o licitante que:

A. Deixar de satisfazer, no mínimo, 70% (cinquenta por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, por GRUPO DE REQUISITOS constante nesta Prova de Conceito, OU;

B. Não entregar o Projeto de desenvolvimento conforme especificado no Termo de Referência, OU;

C. Não realizar a automação de processo exigida corretamente.

14.2.6.No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

14.2.7.Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade, e seja possível realizar tal prova sem prejuízo da atuação da Comissão Técnica de Avaliação.

14.2.8.As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

14.2.9.Tanto a automação do processo teste, quanto a apresentação das funcionalidades e especificações nativas deverão ser realizadas presencialmente nas instalações da CONTRATANTE.

14.2.10.A LICITANTE deverá apresentar a prova de conceito em ambiente de nuvem de sua responsabilidade, ou, se a mesma preferir, poderá instalar o ambiente de demonstração no datacenter da CONTRATANTE. Neste último caso, caberá à CONTRATANTE disponibilizar apenas ambiente de máquina virtual para instalação da solução, cabendo à licitante realizar a instalação e prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências, incluindo os ambientes de infraestrutura de software para execução da avaliação, nos prazos estabelecidos para início da prova de conceito;

14.2.11.A Comissão Técnica de Avaliação realizará avaliação da aplicação de envolvimento e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidencie o atendimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração, prorrogável por igual período, a critério da própria comissão. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

14.2.12.No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

14.2.13.A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

14.2.14.O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da CONTRATADA.

14.2.15.É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.

14.2.16.Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

14.2.17.Os requisitos nativos não atendidos na prova de conceito, dentro da margem de 10% para cada GRUPO DE REQUISITOS, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 06 (seis) meses e o não cumprimento destas entregas incorrerá na aplicação de penalidades.

15.0. DOS RECURSOS

15.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

15.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

15.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

15.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.0.DA HOMOLOGAÇÃO

16.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

17.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

17.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

17.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

17.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

17.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

17.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

18.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

18.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

18.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

18.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

18.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

18.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.Assinatura:

18.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

18.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

18.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3.Vigência:

18.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

18.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

18.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

18.5. Controle e gerenciamento:

18.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

18.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

18.5.1.2. As solicitações de adesão.

18.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

18.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

18.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

18.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

18.7. Negociação de preços registrados:

18.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

18.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

18.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

18.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

18.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

18.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

18.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

18.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

18.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

18.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

19.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

19.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

19.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

19.2. Cancelamento dos preços registrados:

19.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.2.1.1. Por razão de interesse público;

19.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

20.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. Formalização:

20.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

20.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

20.2. Alteração do contrato:

20.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

20.3. Vigência do contrato:

20.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

21.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

21.1. Competências:

21.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

21.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

21.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

22.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

22.1. Competências:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

22.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

22.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

22.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

22.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

22.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

23.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

24.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

- 27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 – Centro – Livramento – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá, Estado da Paraíba.

Livramento - PB, 15 de Julho de 2024.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de LIVRAMENTO – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A melhoria dos serviços de saúde na rede municipal de LIVRAMENTO – PB é uma prioridade para a administração pública, visando garantir a qualidade e eficiência no atendimento aos cidadãos. Uma das estratégias essenciais para alcançar esse objetivo é a implementação de uma solução tecnológica inovadora que integre o processamento dos dados das unidades de saúde. Essa medida trará diversos benefícios à gestão e ao atendimento da população. A integração dos dados permitirá um gerenciamento centralizado das informações de saúde, promovendo uma visão abrangente e atualizada sobre a situação dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Com isso, os profissionais de saúde poderão acessar prontuários médicos de forma rápida e segura, agilizando os processos de atendimento e diagnósticos, e contribuindo para uma melhor tomada de decisão clínica. Além disso, a integração de dados possibilitará uma maior coordenação entre as unidades de saúde, favorecendo a continuidade do tratamento dos pacientes, mesmo quando atendidos em diferentes locais. Isso reduzirá a duplicação de exames e procedimentos, otimizando os recursos disponíveis e, conseqüentemente, diminuindo custos desnecessários. A solução tecnológica também trará ganhos na gestão administrativa, facilitando o controle de estoque de medicamentos, agendamento de consultas, controle financeiro e outros processos internos das unidades de saúde. Isso resultará em uma maior eficiência operacional e redução de possíveis erros. Por fim, a contratação de uma empresa especialista no provimento dessa solução tecnológica assegura a qualidade do software, suporte técnico especializado e atualização constante das ferramentas. Isso garantirá a continuidade e estabilidade do sistema, proporcionando uma melhor experiência tanto para os profissionais de saúde quanto para os cidadãos atendidos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em soluções tecnológicas para integrar os dados das unidades de saúde de LIVRAMENTO – PB é uma iniciativa estratégica e necessária para modernizar e otimizar os serviços de saúde na cidade, proporcionando um atendimento mais eficiente e de qualidade para toda a população.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA COMPUTADORES PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3.000.00 CADASTROS VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	5			
2	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3.000.00 CADASTROS.	Serviço	27			
3	LICENÇA PORTAL WEB PARA GESTÃO BIOMÉTRICA- VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	1			
4	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)	Serviço	1			
5	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO	Serviço	1			
6	DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL.	Serviço	27			
7	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.	Serviço	16			
8	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).	Serviço	1			
9	SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.	Serviço	1			
10	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	Serviço	5			
11	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE. (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).	Serviço	5			
12	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	Serviço	1			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE	Serviço	1			
14	TOTENS DE PESQUISA.	Serviço	5			
15	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Serviço	1			
16	MÓDULO SINCRONISMO	Serviço	5			
17	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	1			
18	INTEGRAÇÃO COM PABX	Serviço	1			
19	SUORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) - IN LOCO	Serviço	5			
20	LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA	Serviço	1			
21	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS - KIT COMPOSTO POR: - TELA DE 32- ATÉ 39" - MINI PC PROCESSADOR CORE 2 DUO OU POSTERIOR - NOBREAK POTÊNCIA 600VA	Serviço	5			
22	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Serviço	5			
23	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO - (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM)	Serviço	16			
TOTAL						
ITENS DE INSTALAÇÃO COBRADOS UM ÚNICA VEZ						
24	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES.	Serviço	32			
25	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	5			
26	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Serviço	16			
27	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA	Serviço	16			
28	MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS	Serviço	1			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

29	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	1		
30	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Hora	400		
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Hora	32		
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Hora	600		
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Hora	600		
34	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	Serviço	1		
35	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	Serviço	1		
36	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.	Serviço	4		
TOTAL					
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO					

OBS: Esta é a planilha detalhada de preços. No sistema de pregão eletrônico estará mais resumida tendo em vista que o mesmo não permite colocar tantas informações. No entanto o valor final é o mesmo.

2.3. DESCRITIVO DO OBJETO

2.3.1. Descrição da Solução:

2.3.2. Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de LIVRAMENTO - PB, com duração de 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2.3.3. Detalhamento do Serviço

2.3.4. A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão:

1.1. RECONHECIMENTO FACIAL

1.1.1. Serviço de Reconhecimento Facial, georreferenciado em duas versões para registro e reconhecimento facial de até 3.000 cadastros, sendo:

- A. Versão “dispositivo móvel” – celular, para controle de presença, ON LINE;
- B. Versão “desktop” – computador, para controle de presença, ONLINE e OFFLINE;
- C. Na versão “dispositivo móvel”, o aplicativo deverá funcionar sempre online.

1.1.2. Os gestores deverão acessar a um aplicativo para Android, ou outro sistema operacional que possibilite aos mesmos visualizarem o status de suas equipes.

1.1.3. Este aplicativo deverá conter as seguintes características mínimas:

- A. Reconhecimento facial do usuário;
 - B. Captura automática da imagem da face ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador;
 - C. Caso não reconheça o rosto do usuário o sistema permitirá emitir uma mensagem de alerta ao usuário;
 - D. O Aplicativo somente poderá ser acessado se o dispositivo estiver com GPS ATIVO;
 - E. Capacidade de tirar uma foto sem que ela seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
- 1.1.4. Na versão “desktop”, o aplicativo deverá realizar o cadastro da face do usuário e registrar, através de reconhecimento facial, georreferenciado e possuir as seguintes características complementares:
- A. Captura da imagem da face automaticamente e/ou através de clique em botão específico para a captura da imagem;
 - B. A imagem capturada deverá ser validada automaticamente pelo servidor local ou em nuvem;
 - C. Caso não reconheça o rosto do usuário o sistema irá emitir na tela uma mensagem de alerta ao usuário;
 - D. Time out, tempo máximo para reconhecimento;

1.2. RECONHECIMENTO FACIAL VERSÃO PARA DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL

1.2.1. Conforme especificação técnica do item 1.1 que trata, Reconhecimento Vascular e Facial. Para um atendimento célere e eficaz.

1.3. SISTEMA WEB DE GESTÃO BIOMÉTRICA

1.3.1. A contratada deverá fornecer Portal de acompanhamento dos cadastros biométricos faciais, WEB baseado em framework que permite o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as atividades, geração de alertas das anomalias, para os gestores e emissão de relatórios. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- A. Cadastro dos Usuários/Funcionários – O sistema deve permitir cadastrar os seguintes dados: Nome, Sobrenome, CPF, matrícula, data de admissão, telefone, telefone celular, e-mail, Unidade/Local de Trabalho, setor, cargo, vínculo e carga horária, biometria facial.
- B. Cadastro por filial /hierarquia – O sistema possibilitará o cadastramento de filiais e compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores.
- C. Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades do cliente e regras vigentes.
- D. Alertas – No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.
- E. Gestão de relatórios – Permitirá a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.
- F. Reconhecimento – O sistema deverá reconhecer o usuário por reconhecimento facial.
- G. Georreferenciamento – O sistema deverá reconhecer o local que o profissional está registrando a presença, e aprovar ou reprovar se ele não estiver no raio de tolerância parametrizado pelo gestor.
- H. Escala –O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho possuem “janelas” de escala, alertar assim os gestores com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode acertar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada Secretaria Municipal de Saúde.
- I. O Sistema deverá permitir lançamento de escala para mais de uma matrícula para o mesmo profissional, atribuindo valores distintos para cada matrícula e fazendo o cálculo preciso dela.
- J. Ficha de Registro – todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro, onde através desta o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e corrigir (dentro da legalidade), nesta tela será possível enxergar horas extras, faltas justificadas e injustificadas, folgas (DSR), feriados.
- K. Espelho – Quando o gestor tiver a ficha de registro 100% preenchida o mesmo através de um comando irá encerrar ela gerando o espelho, onde estará descrito todos os dados e o sistema produzirá um arquivo que enviado diretamente para o sistema de folha irá gerar o valor para pagamento de salário de cada profissional.
- L. Fechamento em Massa – O sistema deverá ter função de fechamento em massa da ficha de registro de todos os funcionários que tiverem ausência de marcação, para estes casos o sistema irá lançar o horário previsto na escala.
- M. Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor acompanhará a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

1.3.2. Relatórios

- A. Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de “barra” e “pizza” podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- B. Módulo de Georreferenciamento– Permitirá a visualização de informações de presença registrados dentro e fora dos postos de trabalho.
- C. Módulo de frequência – Permitirá a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciados este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas;
- D. Módulo de foto – Possibilitará o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.

1.4.APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)

- 1.4.1. Aplicativo Mobile para uso dos funcionários da Saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão, sem perda de informações, possibilitando o ACS realizar todas as funcionalidades na ausência de internet.
- 1.4.2. O sistema para atender as funcionalidades do ACS deve ter duas versões. Uma versão Mobile, aplicativo desenvolvido para plataforma Android e outra versão para rodar em Web Browser.
- 1.4.3. Versão Aplicativo Android:
- 1.4.4. O aplicativo deverá permitir o acesso aos ACS identificando a unidade de referência à qual ele está vinculado.
- 1.4.5. O aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 1.4.6. Menu inicial deve ter:
- 1.4.7. Cadastrar domicílio, cadastrar família, cadastrar membro e realizar visitas:
 - A. O aplicativo deverá possibilitar pesquisar de forma rápida ao cidadão que já está cadastrado no sistema e inserido no programa de saúde da família, apresentando sua identificação e seus dados cadastrais com os campos de Endereço, número do prontuário Familiar, Nome, CPF e CNS.
 - B. Cadastrar domicílio (atender as regras da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do E-SUS)
 - C. Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para o domicílio
 - D. Editar residência. Possibilitar o usuário editar uma residência
 - E. Inativar domicílio. Possibilitar o usuário inativar um domicílio
 - F. Cadastrar família (atender as regras da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do E-SUS)
 - G. Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para a família
 - H. Resumo Família. Exibir resumo do cadastro familiar
 - I. Trocar Família. Possibilitar o usuário trocar uma família de residência
 - J. Editar família. Possibilitar o usuário editar uma família
 - K. Inativar família. Possibilitar o usuário inativar uma família
 - L. Cadastrar indivíduos. (Atender as regras da Ficha de Cadastro Individual do E-SUS)
 - M. Trocar Membro. Possibilitar o usuário trocar um membro de família
 - N. Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para o membro
 - O. Editar membro. Possibilitar o usuário editar um membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.4.8. Menu Famílias. Listar todas as famílias cadastradas ao acessar a residência com os seguintes dados:

- A. Reside desde;
- B. Mudou-se;
- C. Botão para adicionar novo membro;
- D. Endereço completo da residência;
- E. Status: Possibilitar ativar ou inativar a residência;
- F. Botão de ações (editar domicílio, resumo domicílio, trocar família, cadastrar família)
- G. Menu membro. Listar todos os membros cadastrados cadastrado na residência:
- H. Nome do membro
- I. CPF do membro;
- J. Data de nascimento do membro;
- K. Identificar se o membro é responsável familiar;
- L. Botão editar membro;
- M. Responsável (nome do responsável da família)
- N. Prontuário (número do prontuário familiar)
- O. Status: Possibilitar ativar ou inativar a família;
- P. Botão de ações (editar família, resumo da família, trocar membro, adicionar novo membro, realizar visita)
- Q. Realizar visita (atender as regras da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial do –E-SUS)
- R. Menu Lista de visitas
- S. Exibir visitas realizadas e visitas em andamento
- T. Exibir na cor “verde” visitas com status “finalizada”
- U. Exibir na cor “vermelha” visitas com status “em aberto”
- V. Botão de ações (adicionar visita)

1.4.9. Indicadores de auxílio ACS. Painel com os indicadores abaixo:

1.4.10. O aplicativo deverá dar transparência a indicadores de produtividade, demonstrando quantidade de indivíduos, domicílios e famílias inseridos no sistema e o acompanhamento das visitas realizadas:

- **Total de Domicílios:**

- A. Exibir o total de domicílios baixados no celular para área e microárea referente ao ACS que fez login
- B. Listar todos os domicílios
- C. Permitir editar o domicílio
- D. Permitir inserir observações para o domicílio

- **Total de famílias:**

- A. Exibir o total de famílias baixados no celular para área e microárea referente ao ACS que fez login



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- B. Listar todas as famílias
- C. Permitir editar a família
- D. Permitir inserir observações para a família
 - **Total de indivíduos:**
- A. Exibir o total de indivíduos baixados no celular para área e microárea referente ao ACS que fez login
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos
 - **Saídas de Cadastro:**
- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como saída de cadastro (mudança de território ou óbito) no mês de competência.
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos
 - **Gestantes:**
- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como "GESTANTE".
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos
 - **Diabéticos:**
- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como "DIABÉTICOS".
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos
- Hipertensos:
- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como "HIPERTENSOS".
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos
 - **Tuberculosos:**
- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como "TUBERCULOSOS".
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos
 - **Hanseníase:**
- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como "HANSENÍASE".
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- **Visitas Família:**

- A. Exibir o total de visitas que foram realizadas.
- B. Listar todas as visitas realizadas no mês.
- C. Menores até 1 ano:
- D. Exibir o total de indivíduos com idade de até 1 ano.
- E. Listar todos os indivíduos
- F. Permitir editar os indivíduos
- G. Permitir inserir observações para os indivíduos

- **Idosos:**

- A. Exibir o total de indivíduos com idade maior ou igual a 60 anos.
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos

1.4.11. Indicadores de Saúde

- **Acamados:**

- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “ACAMADO”.
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos

- **Domiciliado:**

- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “DOMICILIADO”.
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos

- **Fumantes:**

- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “FUMANTE”.
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos

- **Soro positivo:**

- A. Exibir o total de indivíduos que foram marcados como “SORO POSITIVO”.
- B. Listar todos os indivíduos
- C. Permitir editar os indivíduos
- D. Permitir inserir observações para os indivíduos

1.4.12. Sincronismo:

1.4.13. O aplicativo deverá ter um menu que informe quais fichas foram sincronizadas e listar quais dados tiveram problemas com validação de dados e precisarão ser corrigidos. Quando um registro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

tiver inconsistência o aplicativo deverá listar o indivíduo, família ou residência para realizar a correção informando qual foi a inconsistência identificada.

1.4.14. Pendentes:

1.4.15. O aplicativo deve listar os dados que estão pendentes de “SINCRONISMO” agrupando esses dados por:

- A. Residências
- B. Famílias
- C. Membro Família
- D. Observações Residências
- E. Observações Famílias
- F. Observações membro Família
- G. Visita Família
- H. Visita membro família

1.4.16. O aplicativo deverá possibilitar a indicação de mudança de território ou óbito de um membro da família registrada.

1.4.17. Versão web browser:

1.4.18. A versão web browser deve permitir o usuário realizar buscas de residências já cadastradas por:

- A. Nome do munícipe;
- B. CPF do munícipe;
- C. CNS (Cartão Nacional de Saúde) do munícipe;
- D. Número Prontuário;
- E. Área/ Microárea;
- F. Endereço;

1.4.19. A versão web browser deve permitir o cadastro de novas Residências, famílias e indivíduos, conforme preconizado no E-SUS.

1.4.20. A versão web browser deve permitir alteração dos cadastros, e realizar Visita conforme preconizado no E-SUS;

1.4.21. A versão web browser deve gerar relatórios quantitativo populacional com a exibição de informações consolidadas totais e competência selecionada, gerando por unidade mês e ano;

1.4.22. A versão web browser deve permitir um monitoramento dos agentes comunitário de saúde, por geolocalização e rastreabilidade;

1.4.23. A versão web browser deve conter um módulo de limpeza dos dados que não estão no padrão previsto preconizado no SUS os cadastros de Residências Famílias e Indivíduos com suas devidas obrigações;

1.4.24. A versão web browser deve conter gráficos analíticos para acompanhamento dos agentes comunitários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.4.25. Dashboards de acompanhamento de trabalho dos ACS:

- A. Quantidade de visita ao cidadão
- B. Quantidade de erro de sincronismo
- C. Quantidade de visita a Família
- D. Quantidade Residências cadastradas
- E. Quantidade Família cadastradas
- F. Quantidade Indivíduos cadastrados
- G. Lista de Família cadastrada
- H. Lista de indivíduo cadastrado
- I. Lista de residência cadastrada
- J. Log de erros do aplicativo
- K. Erros ao sincronizar

1.4.26. Dashboards lista de gestantes:

- A. Quantidade de gestantes
- B. Lista de gestantes

1.4.27. Dashboard de monitoramento de erros:

- A. Exibir total de erro por versão do aplicativo
- B. Total de erros
- C. Total de erros por data
- D. Total de erros por unidade de saúde
- E. Lista de erros por ACS

1.5.SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO - USUÁRIO DO SISTEMA SAÚDE

1.5.1. O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o seu cadastro, validando as informações inseridas com os dados cadastrais do cidadão, e criação de senha;

1.5.2. O aplicativo deverá enviar ao usuário um código de autenticação (token) para seguir com o seu primeiro acesso, após a inclusão dos dados cadastrais.

1.5.3. O aplicativo deverá passar a enviar um SMS e E-mail com um código de autenticação para que possa permitir que o usuário faça a alteração da senha.

1.5.4. O aplicativo deverá ter a opção esqueci minha senha para as devidas alterações de forma segura.

1.5.5. O aplicativo deverá garantir a liberação para alteração de senha, somente após a inclusão do código enviado por SMS/E-mail ao cidadão.

1.5.6. O aplicativo deverá apresentar funcionalidades de agendamento, cancelamento de agenda, histórico de atendimento, consultas agendadas, vacinas e receitas. O aplicativo deverá possibilitar na função de consultas agendadas a apresentação de uma lista sequencial de agendamentos contendo as seguintes informações de agendamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- A. Data/Hora;
- B. Especialidade;
- C. Profissional;
- D. Local.

1.5.7. O aplicativo deverá disponibilizar a função de agendamentos na rede pública de saúde, seguindo o seguinte processo visando otimizar e facilitar o uso pela população.

1.5.8. O aplicativo deverá disponibilizar a função de exames onde constará os exames solicitados.

1.5.9. O aplicativo deverá disponibilizar a função de receitas onde apresentará as receitas solicitadas.

1.5.10. O aplicativo deverá disponibilizar a histórico onde irá apresentar os históricos de atendimentos.

1.6.DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL

1.6.1. A contratada deverá disponibilizar aparelhos celulares com plano de voz e dados ilimitados para uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de referência;

1.6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MINIMAS – CELULAR

1.6.3. Sistema (SO)

1.6.4. Sistema operacional: Android 9.0 ou superior

1.6.5. Hardware

- Chipset: 64bits - MediaTek MT6762 Helio P22 (12nm)
- CPU (processador, núcleos): Octa-Core, 2 processadores: 2Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53
- 1.5Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53
- GPU (placa gráfica): PowerVR GE8320 650Mhz
- Memória RAM: 2GB LPDDR4X
- Memória interna: 32GB eMMC 5.1
- Armazenamento externo: Até 512GB microSD, microSDXC (espaço dedicado)

1.6.6. Tela

- Tipo da tela: TFT PLS
- Tamanho da tela: 6.2" polegadas
- Proporção da tela: ~80,7% (screen-to-body ratio)
- Resolução da tela: 720x1520 pixels (19:9)
- Touchscreen: Capacitiva Multitouch
- Densidade (pixels x polegadas): 271 PPI
- Cores: 16 milhões
- Recursos da tela: 60Hz

1.6.7. Rede de Telefonia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- Dual-chip: Dual-SIM Standby - Chamada ativa em uma das linhas (espaço dedicado)
- Cartão SIM: 2 chips (Dual-Chip) nano-SIM (4FF)
- Download/upload máximo: 150/50 Mbps
- Tecnologia de telefonia: 2G, 3G, 4G

1.6.8. Mensagem e Voz

- Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail
- Viva voz: Sim
- Vídeo chamada: Sim
- Controle de chamada: Discagem de voz, Gravador de voz

1.6.9. Câmera

- Câmera traseira (principal): (câmera dupla) 13 megapixels 2MP depth sensor (f/2.4)
- Resolução câmera principal: 4128x3096 pixels
- Gravação vídeo câmera principal: Full HD (1920x1080) 30 fps
- Flash: Flash LED
- Abertura focal: f/1.8 (aperture)
- Distância focal: 28mm (lente)
- Autofocus: Foco automático
- Touch focus: Sim
- Estabilização de imagem: EIS: Estabilização digital
- Face/smile detection: Detecção facial, Detecção de sorriso
- HDR: HDR foto em ambas as câmeras

1.6.10. 2ª Câmera

- Câmera frontal (secundária): 8 megapixels
- Resolução câmera frontal: 3264x2448 pixels
- Gravação vídeo câmera frontal: Full HD (1920x1080)
- Abertura focal: f/2.0 (aperture)

1.6.11. Multimídia

- Rádio: FM
- Formatos de vídeo: MP4, H.265, H.264, H.263, MKV
- Formatos de áudio: MP3, WAV, WMA, eAAC+, FLAC

1.6.12. Conectividade:

- USB: MicroUSB 2.0
- Saída para áudio: Plug 3.5mm P2
- Bluetooth: 4.2 + A2DP
- WiFi: 802.11 b/g/n (2.4Ghz)
- GPS: A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, BeiDou

1.6.13. Bateria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- Bateria: LiPo: polímeros de lítio (Fixa)
- Capacidade bateria: 4000 mAh
- Carregador, watts: 7,75W (5V/1.55A) Carregamento padrão

1.7.SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

1.7.1. Aspectos Gerais:

1.7.2. O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

1.7.3. Sistema deve ter interface intuitiva gameficada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

1.7.4. Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas;

1.7.5. O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

1.7.6. Será obrigatório realizar “backup” automático:

1.7.7. De acordo com a viabilidade da internet e intranet do Município a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizado no data center do Município ou sincronizado em Cloud;

1.7.8. O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso;

1.7.9. Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;

1.7.10. Sistema WEB front-end desenvolvido em angular, HTML, typescript, java script bootstrap.

1.7.11. A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataforma;

1.7.12. O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;

1.7.13. O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;

1.7.14. PEP – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

1.7.15. Manual do Sistema

1.7.16. O sistema deverá possuir documentação destinada aos usuários finais (manuais) escrita em português (PT – BR) disponíveis para download com indicação da versão, descrevendo detalhadamente a sistemática de utilização do sistema, em formato eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.17. Configuração Usuário

1.7.18. Cadastro de usuário

1.7.19. O sistema deverá cadastrar o colaborador com os seguintes dados:

- A. CNS;
- B. CPF;
- C. Cargo;
- D. Login;
- E. E-mail;
- F. Senha;
- G. Número de Conselho;
- H. UF;
- I. Metade Produção Mensal;
- J. Nome;
- K. Celular;
- L. Telefone;
- M. Perfil;
- N. Especialidade;
- O. Unidade;
- P. Endereço.

1.7.20. Existe a possibilidade de inserir ao usuário a permissão para autorização na regulação.

1.7.21. Existe a possibilidade de realizar o Upload do certificado digital com senha (Arquivos na Extensão PFX).

1.7.22. Buscar Usuário

1.7.23. O sistema permite que seja visualizado todos os usuários cadastrados, podendo assim:

- A. Bloquear/Desbloquear
- B. Desativar
- C. Editar

1.7.24. Cadastro Perfil

1.7.25. Na criação do perfil, o sistema permitirá que seja criado o nome e atribuir o que poderá ser visualizado dentro do sistema para o perfil selecionado.

1.7.26. Lista Perfil

1.7.27. O sistema deve realizar a listagem de todos os perfis criados ativos e inativos, com as ações:

- A. Adicionar abas – Onde é responsável por realizar permissões para o perfil referente a Atendimentos, Atendimentos por dia e Farmácia.
- B. Editar – onde é possível realizar a edição do perfil selecionado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

C. Desativar/Ativar.

1.7.28. Cadastro Especialidades

1.7.29. Ferramenta para realizar o cadastro das especialidades, o sistema deve apresentar os campos:

A. Nome da especialidade;

B. Cargo;

C. CBO – Podendo realizar a busca da especialidade com o nome de CBO correspondente, assim preenchendo o nome da especialidade automaticamente;

1.7.30. Opcionalmente pode ser selecionado se a especialidade poderá ter acesso as seguintes atribuições:

A. Pode realizar atendimento;

B. Exibir no encaminhamento;

C. Exibir no parecer médico;

D. Precisa de autorização no encaminhamento;

E. Permitir classificação de risco;

1.7.31. Lista Especialidade

1.7.32. O sistema deverá realizar a listagem de todos as especialidades criadas ativos e inativos, com as ações:

A. Editar – Onde é possível realizar a edição do perfil selecionado;

B. Desativar/Ativar;

1.7.33. Motivo Bloqueio Usuário

1.7.34. A ferramenta deverá possibilitar criar um motivo para o bloqueio do usuário como, férias, desligamento, limite de tentativas de login.

1.7.35. Cadastro Motivo Bloqueio Usuário

1.7.36. Para a criação o sistema permite que seja inserido as informações:

A. Nome do motivo;

B. Campo Ativo;

C. Exibir dados inativos;

1.7.37. O sistema deve realizar a listagem de todos os motivos de bloqueio de usuário criadas ativos e inativos, com as ações:

A. Editar;

B. Desativar/Ativar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Configuração de Unidade

1.7.38. Cadastro de unidade

1.7.39. O Sistema deverá conter a ferramenta que permite inserir as informações da unidade que será cadastrada no sistema:

- A. CNES;
- B. CPF/CNPJ;
- C. TIPO – Se baseando em qual será o tipo de atendimento prestado na unidade referente;
- D. Status – Podendo assim alterar se a unidade estiver ativa ou desativada;
- E. Nome da Unidade;
- F. Telefone;
- G. Diretor Unidade – Podendo inserir o profissional representante da unidade;
- H. Estado;
- I. Município;
- J. Bairro;
- K. Logradouro;
- L. Número;
- M. CEP;
- N. Código sistema ACS;

1.7.28. O sistema permitirá ser selecionado se a unidade poderá ter acesso as seguintes atribuições:

- A. Unidade Externa;
- B. Gerar Escala;
- C. Exibir Problema/ Condição Avaliada;
- D. Convênio;
- E. SUS;
- F. Particular

1.7.29. Contatos – O sistema deverá permitir inserir dados para contato referente a unidade.

- A. Nome;
- B. Celular;
- C. Telefone;
- D. E-mail;
- E. Observações.

1.7.30. Existindo assim a ação de excluir

1.7.31. Cadastro de Recepção

1.7.32. O sistema permitirá ser criado a recepção dentro do sistema, permitindo inserir o nome respectivo, se está ativa ou inativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.33. O Sistema permitirá que sejam cadastradas as salas existentes na unidade, registrando o nome da sala, status (Ativa/Inativa). Com as ações:

- A. Editar;
- B. Ativar/Desativar;

1.7.34. O Sistema permitirá realizar o Upload de vídeos, assim podendo visualizar no painel instalado na unidade.

1.7.35. Cadastro de Clínica Médica

1.7.36. O Sistema permitirá realizar o cadastro das clínicas médicas implantadas na unidade referente, possibilitando inserir bloco, recepção, nome da clínica, código do setor de pesquisa, validade de prescrição, quantidade de encaminhamento externo, quantidade de exames externos.

1.7.37. O Sistema permitirá ser habilitado para inserir na clínica cadastrada os sintomas informados.

1.7.38. Permissões

1.7.39. O Sistema deverá permitir gerenciar as permissões na clínica, para que seja controlado o que será visualizado dentro do prontuário.

1.7.40. O Sistema deverá permitir gerenciar as permissões:

- A. Histórico;
- B. Exames;
- C. Odontograma;
- D. Ginecologia;
- E. Parecer Médico;
- F. Encaminhamento;
- G. Aprazamento;
- H. Psicologia;
- I. Odontologia;
- J. Atendimento;
- K. Prescrição;
- L. Admissão médica;
- M. Pré-Natal;
- N. Transferência;
- O. Evolução;
- P. Procedimentos;
- Q. Solicitações;
- R. Alergias;
- S. Atendimento Pediátrico;
- T. Notificação de Agravo;
- U. Atestado/Declaração;
- V. Receituário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.41. Motivos Encerramento

1.7.42. O Sistema permitirá a adição de motivos para o encerramento das consultas. Opcionalmente pode ser inserido se existem condutas não obrigatórias, o sistema permite as ações:

A. Editar, desativar e mostrar inativos.

1.7.43. Cadastrar Sintomas

1.7.44. O sistema permitirá cadastrar os sintomas para a inserção dentro do prontuário.

1.7.45. Posto de Enfermagem

1.7.46. O sistema deverá conter a ferramenta onde será possível cadastrar o posto de enfermagem com os dados:

A. Posto de enfermagem – Onde poderá ser inserido o nome referente;

B. Indicar Clínica – Onde poderá ser selecionada a clínica referente;

1.7.47. O sistema permitirá selecionar os campos restrição de sexo e restrição de idade.

1.7.48. Gerenciar Leitos

1.7.49. O Sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de leitos dentro do posto de enfermagem, possibilitando informar o nome, tipo de leito, status, extra. Com as ações:

A. Editar;

B. Ativar/Desativar;

1.7.50. Cadastro de Equipe

1.7.51. O sistema deverá conter a funcionalidade que possibilita realizar os cadastros referente a equipes e profissionais, baseando nas informações disponibilizadas diretamente pelo CNES. O sistema assim, possibilitando inserir os dados:

A. Código INE;

B. Nome;

C. Tipo equipe;

D. Ativo/Inativo;

E. Ações – (Adicionar membros de equipe, editar e desativar equipe);

1.7.52. Adicionar Membro de Equipe

1.7.53. O sistema deverá conter a funcionalidade que permitirá cadastrar os profissionais já inseridos dentro do sistema, assim podendo atribuí-los em suas respectivas equipes. O sistema apresentará as seguintes informações:

A. Conselho de classe;

B. Nome;

C. Especialidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.54. Cadastro de Áreas

1.7.55. O sistema deverá conter a funcionalidade onde poderá ser realizado os cadastros das áreas de atendimento, podendo inserir a descrição referente à área em que o Agente Comunitário de Saúde atua de acordo com a territorialidade.

1.7.56. Microárea

1.7.57. O Sistema deverá permitir a criação de microáreas, podendo inserir a descrição e código, com as ações:

- A. Editar;
- B. Adicionar membro à microárea;
- C. Desativar;

1.7.58. Blocos

1.7.59. Ferramenta que possibilitará o cadastro do bloco com as informações de Nome e unidade, com as ações:

- A. Editar;
- B. Desativar/Ativar;

1.7.60. Recepção

1.7.61. O sistema deverá apresentar uma lista com os pacientes agendados no dia vigente, apresentando a data de agendamento com horário e o profissional e sua especialidade;

1.7.62. O sistema deverá permitir no módulo recepção confirmar a presença ou cancelar a consulta e visualizar informações de agendamento;

1.7.63. O sistema deverá apresentar lista de consultas presenciais e teleatendimento;

1.7.64. O sistema deverá permitir busca pelo paciente e listar agendamentos futuros dele;

1.7.65. O sistema deverá permitir agendar consulta e teleatendimento;

1.7.66. O sistema deverá permitir a criação de declaração de comparecimento;

1.7.67. O sistema deverá encaminhar paciente para procedimento;

1.7.68. O sistema deverá encaminhar para farmácia;

1.7.69. O sistema deverá permitir criar demanda espontânea;

1.7.70. O sistema deverá gerar um relatório de atendimento do dia solicitado e absenteísmo;

1.7.71. Pacientes

1.7.72. O sistema deverá realizar a busca/pesquisa dos cadastrados por Nome, CPF ou CNS do paciente;

1.7.73. O sistema deverá realizar a busca por pacientes já cadastrados e migrados do sistema E-SUS de forma estruturada e apresentando as informações relevantes dos pacientes como, Nome, CPF, CNS e Nome da mãe;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.74. O sistema deverá permitir a alteração dos Dados pessoais, Endereços e foto dos pacientes já cadastrados;

1.7.75. O sistema deverá permitir visualizar o histórico de atendimento e prontuário do paciente pesquisado com informações relevante como Admissão médica, atendimento geral atendimento ginecologia, atendimento pré-natal e atendimento odontologia, podendo ser impresso o prontuário, somente visualização;

1.7.76. O sistema deverá permitir cadastrar novos pacientes;

1.7.77. O sistema deverá permitir cadastrar novos pacientes através da busca no CADSUS importando os dados do paciente;

1.7.78. O sistema deverá permitir a captura de foto nos cadastros de pacientes novo e já cadastrados;

1.7.79. O sistema deverá possibilitar linkar o cadastro de paciente direto com agendar uma consulta;

1.7.80. O sistema deverá possibilitar linkar o cadastro de paciente direto com consulta emergencial;

1.7.81. O sistema deverá possibilitar linkar os cadastros de paciente direto com internação;

1.7.82. Cadastro de Localidade

1.7.83. O sistema deverá permitir cadastrar localidade por Nome e diretório nacional de endereços (DNE);

1.7.84. O sistema deverá permitir a busca das localidades por estado e município;

1.7.85. O sistema deverá listar as localidades com Bairro e DNE;

1.7.86. O sistema deverá permitir visualizar as localidades cadastradas com logradouros e Cep;

1.7.87. MODÚLO AGENDAMENTOS

1.7.88. Escalas

1.7.89. O Sistema deverá conter a funcionalidade onde o sistema permite que seja criado as escalas para os profissionais, podendo preencher os campos:

A. Cargo, Especialidade, Funcionário;

B. Campos obrigatórios para prosseguir com a criação da escala.

1.7.90. Criar Escala

1.7.91. O sistema permitirá preencher os campos para criação das escalas com os dados:

A. Tempo de consulta;

B. Data;

C. Hora início;

D. Hora fim;

E. Unidade de atendimento;

F. Clínica Médica;

G. Classificação da escala;

1.7.92. O sistema permitirá selecionar o destino dessas escalas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- A. Regulação interna, Regulação externa,
- B. Recepção,
- C. Teleatendimento,
- D. Aplicativo Cidadão;

1.7.93. O sistema deverá oferecer um calendário, podendo ser visualizadas todas as escalas já criadas (futuras e retroativas). Disponibilizando também um filtro de compromissos, onde é separado por dias e horários.

1.7.94. Migrar Escala

1.7.95. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar a migração das escalas para outra Unidade de atendimento e clínica médica, podendo selecionar os campos:

- A. Funcionário;
- B. Data início e hora início;
- C. Data fim e hora fim;
- D. Unidade de atendimento;
- E. Clínica Médica;

1.7.96. Mover Escala

1.7.97. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite mover as escalas criadas para dias específicos, podendo selecionar a data para alteração.

1.7.98. Classificação escala

1.7.99. O sistema permitirá realizar o cadastro das classificações das escalas, podendo assim serem visualizadas e selecionadas no momento da criação de escala.

1.7.100. Cadastro classificação de escala

1.7.101. O Sistema permitirá cadastrar os campos de nome e ativo/inativo. Com as ações:

- A. Editar;
- B. Ativar/Desativar;

1.7.102. MÓDULO INTERNAÇÃO

1.7.103. Internação

1.7.104. O sistema permitirá realizar internação dos pacientes dentro dos postos de enfermagem criados, assim inserindo os pacientes nos leitos respectivos. Esta Funcionalidade permite inserir as informações de clínica e enfermagem, trazendo assim o preenchimento nos leitos com os dados:

- A. Adicionar paciente – O sistema deverá conter a funcionalidade que permite a ação de inserir o paciente no leito respectivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

B. Reservar leito – O sistema deverá conter a funcionalidade que permite reservar o leito, inserindo o paciente, origem e quadro clínico;

C. Interditar leito – O sistema deverá conter funcionalidade que permite interditar inserindo o motivo;

1.7.105. O sistema deverá permitir após inserir o paciente no leito visualizar o prontuário, trocar paciente de leito e remover paciente.

1.7.106. Pacientes Internados

1.7.107. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todos os pacientes que estão internados, podendo filtrar pelos dados:

A. Clínica;

B. enfermaria;

C. busca paciente;

1.7.108. O Sistema deverá apresentar as informações do paciente filtrado com as seguintes ações:

A. Visualizar histórico do paciente;

B. acessar prontuário;

1.7.109. Censo Hospitalar

1.7.110. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite em tempo real visualizar diariamente o censo hospitalar, gerando assim os relatórios referente a óbito, altas, internados, transferências internas, internações e um resumo.

1.7.111. Acolhimento

1.7.112. O sistema deve permitir realizar atendimento de acolhimento aos pacientes, por enfermeiros e auxiliares, deve conter campos de ações para chamar paciente e iniciar triagem.

1.7.113. O sistema deve exibir uma tela com as seguintes abas:

A. Aguardando Acolhimento

B. Acolhimento Realizado

C. Aguardando Procedimento

D. Procedimento Realizado

1.7.114. O sistema deve exibir os seguintes campos para aba aguardando acolhimento e acolhimento realizado:

A. Nome paciente

B. Gênero

C. Idade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- D. Profissional
- E. Agendamento
- F. Chegada em
- G. Tempo de espera

1.7.115. Na aba aguardando procedimento deve exibir os botões de ação:

- A. Chamar Paciente
- B. Realizar Procedimento
- C. Cancelar Procedimento

1.7.116. O sistema deve exibir os seguintes campos na aba aguardando procedimento:

- A. Nome Paciente
- B. Gênero
- C. Idade
- D. Quantidade de procedimentos
- E. Tipo de procedimento
- F. Chegada em
- G. Tempo de Espera

1.7.117. O sistema na aba de procedimentos realizados deve exibir os campos:

- A. Nome do paciente
- B. Gênero
- C. Idade
- D. Quantidade de procedimentos
- E. Tipo de procedimentos
- F. Chegada em

1.7.118. O sistema na aba de procedimentos realizados deve exibir um filtro de pesquisa, tipo do procedimento, para facilitar a busca.

- A. Todos
- B. Coleta Laboratorial
- C. Curativo
- D. Medicação
- E. Nebulização
- F. Aferição de P.A
- G. Dextro
- H. Eletrocardiograma
- I. Retirada de Resultados de Exames
- J. Retirada de Ponto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.119. MÓDULO ATENDIMENTO

1.7.120. Tipo de Atendimento

1.7.121. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir o tipo de atendimento que será realizado.

1.7.122. Acolhimento

1.7.123. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir todos os dados para o acolhimento do paciente, informando os dados:

A. Peso; Altura; Cálculo IMC; Circunferência do abdome; Pressão arterial; Saturação de O₂; Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Temperatura; Perímetro cefálico; Glicemia Capilar; Escala de coma de Glasgow; Escala de dor.

1.7.124. Classificação de Risco

1.7.125. O sistema permitirá inserir a classificação de risco do paciente no acolhimento, informando assim a prioridade (Não urgente, pouco urgente, urgente, muito urgente e emergência).

1.7.126. O sistema permitirá inserir o motivo do atendimento, assim como inserir posteriormente o CIAP.

1.7.127. Histórico do Acolhimento

1.7.128. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar o histórico dos acolhimentos retroativos, para assim realizar o acompanhamento durante a consulta.

1.7.129. Atendimento

1.7.130. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite acesso de um campo para preenchimento do atendimento.

1.7.131. Dados do Atendimento

1.7.132. O sistema permitirá inserir os dados do atendimento, podendo assim realizar todo o acompanhamento para finalização do acolhimento. Com os dados:

A. Condutas; CID; Problema/Condição Avaliada; Doenças transmissíveis; Rastreamento; CIAP 2.

1.7.133. FUNCIONALIDADE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

1.7.134. O sistema disponibilizará ferramenta de classificação de risco de pacientes com possibilidade de registro de sinais vitais, (frequência respiratória, frequência cardíaca, pressão arterial, saturação, temperatura, Glicemia Capilar).

1.7.135. Em tela deve ter a opção de chamar o paciente via painel de chamada.

1.7.136. O próprio sistema deve ordenar os pacientes obedecendo a sua prioridade (Muito urgente para o não urgente) e exibindo em tela dados sobre os pacientes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- A. Nome
 - B. Tempo de espera
 - C. Data e hora do agendamento quando for agendado
 - D. hora de chegada
 - E. Profissional para qual foi encaminhado
 - F. A classificação atribuída
- 1.7.137. O sistema deverá mostrar a prioridade assim como a sua cor padrão (VERMELHA, LARANJA, AMARELA, VERDE E AZUL).
- 1.7.138. O sistema deverá disponibilizar função para impressão da pulseira de acolhimento (onde deve ter dados do paciente assim como sua prioridade.)
- 1.7.139. Gerenciamento de pacientes
- 1.7.140. O sistema deverá permitir a enfermagem gerenciar pacientes que estão realizando procedimentos e que precisa marcar retorno para consulta com o médico solicitante para reavaliação do paciente no mesmo dia.
- 1.7.141. Indicadores
- A. O Sistema deverá possibilitar a consulta e pesquisas dos indicadores assistenciais, demonstrando em gráficos;
 - B. O sistema deverá realizar as pesquisas por intervalos e unidades, e demonstrar de forma gráfica e organizada as informações;
 - C. O Sistema deverá apresentar gráficos dos pacientes atendidos por classificação de risco;
 - D. O Sistema deverá apresentar gráficos dos pacientes classificados e não atendidos motivo evasão da unidade;
 - E. O sistema deverá possibilitar a realização de pesquisas por indicadores de Produção Geral;
 - F. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de atendimentos por turno;
 - G. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de atendimentos por faixa etária;
 - H. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de atendimentos por sexo;
 - I. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de encaminhamento hospitalar;
 - J. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de resolutividade;
 - K. O sistema deverá possibilitar a realização de pesquisas por indicadores de qualidade;
 - L. O Sistema deverá apresentar gráficos do tempo médio de espera por classificação de risco e turno de atendimento;
 - M. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos desfecho por classificação de risco;
 - N. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos encerramentos por classificação de risco;
 - O. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de CID por classificação de risco;
 - P. O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de CIAP por classificação de risco;
 - Q. O sistema deverá possibilitar a realização de pesquisas por indicadores de atividades profissional;
 - R. O sistema deverá apresentar gráficos com o tempo médio de consulta dos profissionais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- S. O sistema deverá apresentar gráficos com a classificação de risco dos profissionais;
- T. O sistema deverá apresentar gráficos com os atendimentos por dia dos profissionais;
- 1.7.142. Módulo Consumo Alimentar
- 1.7.143. O sistema deve disponibilizar função para inserir os marcadores de consumo alimentar, podendo fazer a busca do paciente por CPF, CNS ou nome. Após selecionar o paciente deverá ser possível selecionar o local de atendimento.
- 1.7.144. O Sistema deverá disponibilizar um questionário respeitando o padrão do SUS sobre os marcadores de consumo alimentar, precisando apenas selecionar a opção desejada (sim, não, não sabe). Após finalizar o questionário deve ser possível visualizar, esta visualização deve conter todos os dados preenchidos no questionário, e os dados do paciente (nome do cidadão, CNS, data de nascimento, local de atendimento e sexo).
- 1.7.145. Módulo Consulta
- 1.7.146. Lista de atendimento
- 1.7.147. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar toda a lista de atendimento, podendo visualizar os campos:
- Aguardando consulta
 - A. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que saíram do acolhimento, podendo dar início na consulta.
 - Atendidos
 - A. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já iniciaram a consulta.
 - Aguardando retorno
 - A. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já passaram em consulta e estão aguardando retorno.
 - Atendimento Encerrados
 - A. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todos os atendimentos encerrados, podendo filtrar por data de início e fim.
 - Histórico
 - A. O Sistema deverá permitir visualizar na consulta um histórico de registros de todos os atendimentos anteriores do paciente;
 - B. O Sistema deverá permitir visualizar nos registros dos atendimentos anteriores a data o profissional e a unidade do registro;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

C. O Sistema deverá permitir visualizar todas as informações gravadas nas consultas na qual consta no histórico;

D. O Sistema não deverá permitir editar qualquer informação dos registros anteriores;

- Atendimento

A. O Sistema deverá permitir selecionar o tipo de atendimento, conforme preconizado pelo SUS;

B. O Sistema deverá permitir visualizar os dados preenchidos na triagem do paciente, pelos profissionais da unidade;

C. O Sistema deverá permitir o profissional criar anotações referentes ao histórico, anamnese e exame físico, queixa do paciente e outras informações;

D. O sistema deverá permitir o profissional adicionar condutas;

E. O sistema deverá permitir adicionar CID e CIAP ou a alteração de ambos;

F. O sistema deverá disponibilizar campos com as condições avaliadas;

- Alergia

A. O sistema deverá permitir a coleta de informações referente a processo alérgico medicamentoso ou genérico (alimentos e outros);

B. O sistema deverá permitir a visualização das informações coletadas referente as alergias;

- Exames

A. O sistema deverá permitir o profissional fazer a solicitação de exames laboratoriais e de imagens;

B. O sistema deverá exibir grupos de exames pré-definidos pelos profissionais;

C. O sistema deverá apresentar um histórico de exames solicitados ao paciente;

D. O sistema deverá permitir que o profissional tenha a opção para inserir coleta e resultado de exames em consulta;

- Prescrição

A. O sistema deverá permitir o profissional cadastrar uma prescrição, conforme critério médico;

B. O sistema deverá permitir o profissional a editar ou suspender a prescrição;

C. O sistema deverá permitir o profissional a observar o histórico de exames solicitado;

D. O sistema deverá permitir o profissional a visualizar o resultado do exame e imprimir o mesmo no histórico de prescrições;

- Procedimentos

A. O sistema deverá permitir criar procedimentos a serem realizados na unidade e os procedimentos de alto custo APAC;

B. O sistema deverá permitir o profissional a observar o histórico de procedimentos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- C. O sistema deverá permitir o profissional a visualizar, imprimir procedimentos e a ficha APAC;
- Aprazamento
- A. O sistema deverá permitir que o profissional prescreva medicamentos ou procedimentos durante a permanência do paciente dentro da unidade, havendo necessidade de estipular horários para realização deles;
- Receituário
- A. O sistema deverá listar o histórico de receitas e habilitar para visualizar, imprimir e duplicar receituário;
- B. O sistema deverá permitir o profissional a observar o histórico do receituário do paciente;
- C. O sistema deverá possuir busca dos medicamentos já cadastrados, e campos selecionáveis para facilitar a usabilidade do profissional;
- Evolução
- A. O sistema deverá permitir anotação da história e evolução clínica do paciente, e permitir ser escrita no campo livre;
- B. O sistema deverá permitir a visualização do histórico de evolução, por busca de cargo;
- C. O sistema deverá possibilitar a impressão da evolução;
- D. O sistema deverá gerar um modelo de impressão da evolução do paciente;
- Encaminhamento
- A. O sistema deverá permitir o cadastro solicitando o encaminhamento do paciente para atendimentos nas especialidades;
- B. O sistema deverá ter campos com obrigatoriedades de preenchimento conforme solicitados pelo município como Diagnóstico, Prioridade e CID 10;
- C. O sistema deverá apresentar um histórico de encaminhamentos do paciente;
- Atestado/Declaração
- A. O sistema deverá permitir o profissional no ato do atendimento gerar uma declaração ou atestado para o paciente sendo possível ser redigida pelo profissional ou seguir o padrão estipulado;
- B. O sistema deverá permitir visualizar um histórico de atestado/declaração dele;
- Transferência
- A. O sistema deverá permitir a transferência de paciente internamente ou externamente;
- B. O sistema deverá permitir selecionar os destinos e suas prioridades;
- C. O sistema deverá permitir a visualização do histórico de transferências;
- Parecer Médico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- A. O sistema deverá permitir o médico solicitar ao especialista um parecer clínico após as avaliações;
- B. O sistema deverá permitir a visualização do histórico do parecer do especialista;
- Admissão médica
 - A. O sistema deverá possibilitar o registro de entrada do paciente na unidade para internações ou observações;
 - B. O sistema deverá possibilitar o profissional cadastra informações dos antecedentes, clínicos e familiar, alergias e exame físico;
- Notificação de Agravo
 - A. O sistema deverá possibilitar a fazer notificação compulsória de doenças e agravos (exemplo covid19);
- Receituário livre
 - A. O sistema deverá possibilitar o profissional a gerar receitas médica em formato livre;
 - B. O sistema deverá possibilitar favorita modelos do profissional;
- Psicologia
 - A. O sistema deverá possibilitar os profissionais de Psicologia a relatarem seus atendimentos;
 - B. O sistema deverá possibilitar o profissional a ver o histórico psicológico do paciente;
- Solicitações
 - A. O sistema deverá permitir o profissional a solicitar um procedimento de alto custo;
 - B. O sistema deverá ter os formulários de solicitações de: Oncologia, Ressonância magnética e Cateterismo;

1.7.148. PRÉ-NATAL V2

1.7.149. Consulta Pré-Natal

1.7.150. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar os cadastros de todas as consultas e retornos realizados no tratamento de pré-natal iniciado. Podendo preencher as informações:

A. Abertura; Responsável; I.G (D.U.M); I.G (U.S.G); Peso; Altura; IMC; Ganho de peso; P.A; Dextro (Glicemia); A.U; B.C.M; Mamas; Edema; Queixas; Conduta;

1.7.151. Antecedentes Pessoais

1.7.152. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite ser preenchido todo o antecedente pessoal para ser realizado a análise da consulta de forma mais precisa. Podendo preencher as informações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A. Doenças cardiovascular; Hepáticas; Pulmonar; Renal; Cirurgia psiquiátrica; Neurológica; Dependência química; Diabetes; Hipertensão; DST; HIV+; Alcoolismo; Tabagismo; Cirurgias;

1.7.153. O sistema deverá permitir realizar o preenchimento em texto livre de uso de medicações e observações.

1.7.154. Antecedentes Ginecológicos

1.7.155. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar o preenchimento de todo o cadastro ginecológico da paciente, podendo ser visualizado também o histórico de antecedentes. Podendo preencher as informações:

A. Menarca (Anos de idade); Dismenorreia;

B. Ciclo menstrual – Duração, Intervalo, Número de parceiros no último ano, Uso de métodos anticoncepcionais;

C. Último Papanicolau – Ano e resultado;

1.7.156. Antecedentes Obstétricos

1.7.157. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite ser cadastrado e visualizado todas as gestações anteriores da paciente, trazendo as informações de quantidade de gestações, parto normal, parto fórceps, parto cesariano e aborto.

1.7.158. O sistema deverá permitir realizar o preenchimento em texto livre de intercorrências, amamentação e puerpério;

1.7.159. ATENDIMENTO PEDIÁTRICO

1.7.160. O sistema deverá realizar todo o acompanhamento pediátrico, desde o histórico de gestação registrando toda a evolução.

1.7.161. Histórico de Gestação

1.7.162. O Sistema permitirá inserir todo o histórico da gestação da criança para efetuar o acompanhamento pediátrico, assim preenchendo as informações:

A. Início do pré-natal (Semanas);

B. Quantidade de consultas realizadas;

C. Tipo de gravidez (Simples ou Gemelar);

1.7.163. O sistema permitirá preencher as informações referente a Sorologia, assim inserindo as informações:

A. Sífilis;

B. Hepatite B;

C. Toxoplasmose;

D. Suplementação de ferro;

E. Tríplice viral;

F. Tétano;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

G. Hepatite B;

H. Influenza;

1.7.164. Histórico de Parto e Puerpério

1.7.165. O sistema deverá permitir inserir o histórico do parto, inserindo as informações:

A. Local da realização;

B. Tipo de parto;

C. Sorologia para sífilis na maternidade;

D. Intercorrências na gestação, parto e puerpério;

1.7.166. Nascimento

1.7.167. O sistema deverá permitir inserir dados do nascimento podendo assim, inserir as informações:

A. Data de nascimento;

B. Hora de nascimento;

C. Estado;

D. Município;

E. Local;

1.7.168. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Antropometria, assim podendo preencher:

A. Peso ao nascer;

B. Perímetro cefálico;

C. Perímetro torácico;

D. Idade gestacional (Calculada por semanas e dias);

E. Avaliada por DUM, ULTRASSONOGRAFIA E EXAME RN;

F. Comprimento ao nascer;

1.7.169. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Tipagem sanguínea, assim podendo preencher:

A. RN ABO;

B. Fator RH;

C. Mãe ABO;

D. Profissional que assistiu o RN;

E. Aleitamento materno na primeira hora de vida;

1.7.170. Exames Triagem Neonatal

1.7.171. O sistema deverá permitir inserir dados do exame e triagem neonatal podendo assim, inserir as informações:

A. Manobra de Ortolani;

B. Teste do reflexo vermelho;

C. Teste do pezinho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.172. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os Resultados, assim podendo preencher:

- A. Fenilcetonúria;
- B. Hipotireoidismo;
- C. Anemia falciforme;
- D. Triagem auditiva;

1.7.173. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Alta Maternidade, assim podendo preencher:

- A. Data;
- B. Tempo de internação;
- C. Peso;
- D. Alimentação;

1.7.174. Desenvolvimento

1.7.175. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir e visualizar todo o marco de desenvolvimento da criança e gerar um gráfico em tempo real sobre os dados de Antropometria da criança.

1.7.176. Exame Físico

1.7.177. O sistema deverá permitir realizar o acompanhamento de exame físico, podendo preencher os dados relacionados a Alergia, Oftalmológico e Auditivo.

1.7.178. Desfecho Consulta

1.7.179. O sistema deverá permitir preencher todo o desfecho da consulta, por fim, adicionando as observações do desfecho, condutas, CID e CIAP.

1.7.180. MÓDULO CONSULTA

1.7.181. Lista de atendimento

1.7.182. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar toda a lista de atendimento, podendo visualizar os campos

A. Aguardando consulta - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que saíram do acolhimento, podendo dar início a consulta.

B. Atendidos - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já iniciaram a consulta.

C. Aguardando retorno - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já passaram em consulta e estão aguardando retorno.

D. Atendimento encerrados - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todos os atendimentos encerrados, podendo filtrar por data de início e fim.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 1.7.183. Exames laboratoriais
- 1.7.184. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os exames solicitados para acompanhamento da gestação podendo coletar, avaliar e realizar.
- 1.7.185. Exame de imagem (USG)
- 1.7.186. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir dados referente a ultrassonografia para realizar o acompanhamento da gestação, o sistema permite inserir as informações:
- A. Data; I.G D.U.M; I.G U.S.G; Peso fetal; Placenta; I.L.A;
- 1.7.187. Risco obstétrico
- 1.7.188. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar o diagnóstico de risco obstétrico, assim permitindo o acompanhamento de maior complexibilidade a complicações na gestação. Permitindo inserir as informações:
- A. Data de encaminhamento;
- B. Data de encaminhamento ao HGA;
- C. Diagnóstico;
- 1.7.189. Diagnósticos/ Tratamento/ Medicamentos
- 1.7.190. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar todos e qualquer tipo de ocorrência, no período gestacional, podendo preencher os campos informados pelo sistema ou em texto livre para demais casos.
- 1.7.191. Consultas anteriores
- 1.7.192. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar em todas as consultas e acompanhamentos realizados para a gestação da paciente, trazendo as informações:
- A. Profissional;
- B. Consulta;
- C. Data da consulta;
- D. Data D.U.M;
- E. Data prevista do parto;
- F. Informações de triagens;
- 1.7.193. O sistema deverá permitir os visualizar os dados informados em texto livre de queixas, condutas e visualizar todos os resumos das consultas anteriores.
- 1.7.194. Encerrar Pré-Natal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.195. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permitirá preencher os dados do desfecho da gestação, assim informando todos os campos informados pelo sistema para o encerramento da consulta:

- A. Tipo de desfecho e data do desfecho;
- B. Maternidade;
- C. Tipo de parto;
- D. Triagem do RN (Peso, Estatura, Perímetro Cefálico e Apagar);
- E. Intercorrências (Campo livre para preenchimento);
- F. Alta com a mãe;
- G. Anticoncepcional prescrito;

1.7.196. ODONTOLOGIA V2

1.7.197. Dados do atendimento

1.7.198. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todos os dados do atendimento.

1.7.199. Anamnese

1.7.200. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher as informações de anamnese, para identificar os sintomas e chegar ao diagnóstico. Podendo inserir as informações:

- A. Sinais e Sintomas (HDA);
- B. Se apresenta algum problema de saúde;
- C. Medicamentos de uso rotineiro;

1.7.201. Alergias

1.7.202. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir as informações de alergias do tipo genérica ou medicamentosa.

1.7.203. Antecedentes Pessoais Clínicos

1.7.204. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todo o histórico de antecedentes clínicos, para que possa ser feito o diagnóstico de forma precisa. Podendo inserir as informações:

- a) Diabetes;
- b) Hipertensão;
- c) Câncer;
- d) Coagulopatias;
- e) Cardiopatias;
- f) Sedentarismo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- g) Fumo;
- h) Bebidas alcoólicas;
- i) Febre reumática;
- j) Hemorragia e Convulsões;

1.7.205. Antecedentes Pessoais Cirúrgicos

1.7.206. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todo o histórico de antecedentes cirúrgicos, para acompanhamento no diagnóstico do paciente. Podendo inserir as informações:

- a) Histórico cirúrgico;
- b) Cicatrização alterada;
- c) Coagulação alterada e problema com anestesia;

1.7.207. Antecedentes Pessoais Gerais/Odontológicos

1.7.208. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todo o histórico de antecedentes gerais/odontológicos, para que possa ser feito o diagnóstico de forma precisa. Podendo inserir as informações:

- a) Gestação;
- b) Necessidade especial;
- c) Última visita ao dentista;
- d) Tratamentos realizados;
- e) Alterações na gengiva;
- f) Desconforto oral; Higiene oral;
- g) Problemas na ATM/Bruxismo;
- h) Lesões na face, lábios ou boca;

1.7.209. Dados do Atendimento/Desfecho

1.7.210. O sistema deverá permitir preencher todo o desfecho da consulta, por fim, adicionando as observações do desfecho, tipo de atendimento, tipo de consulta em odontologia, condutas, CID e CIAP.

1.7.211. Vigilância em Saúde Bucal

1.7.212. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir o tipo de vigilância em que o paciente se encaixa, para prosseguir com o atendimento.

1.7.213. Tipo de Vigilância

1.7.214. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir se o paciente necessita de prótese dentária.

1.7.215. Odontograma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.216. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar um mapa gráfico totalmente intuitivo e interativo, apresentando todos os dentes podendo executar ações individualmente em cada dente e coroa.

1.7.217. Evoluções

1.7.218. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar as evoluções de tratamento nos dentes, sextantes, arcada e outros. Assim, podendo ser preenchida as informações:

- A. Dente;
- B. Procedimento;
- C. Descrição da evolução;
- D. Status (Avaliação, Pendente, Realizado);

1.7.219. O sistema deverá permitir visualizar as alterações realizadas da evolução no Odontograma.

1.7.220. Histórico de atendimento

1.7.221. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todo o histórico dos atendimentos do paciente, buscando as informações:

- A. Data;
- B. Profissional;
- C. Tipo de atendimento;
- D. Tipo de consulta;

1.7.222. Lançamentos de exames

- A. O sistema deverá permitir inserir o resultado de todos os exames solicitados, em um módulo separado do atendimento;
- B. O sistema deverá permitir localizar o paciente de forma rápida e organizada;
- C. O sistema deverá permitir upload de qualquer arquivo de imagens;
- D. O sistema deverá permitir criar texto livre nos lançamentos de exames;

1.7.223. Notificação de agravos

- A. O sistema deverá permitir fazer notificação compulsória de doenças e agravos em pacientes em um módulo separado do atendimento;
- B. O sistema deverá trazer os pacientes de forma organizada e rápida;

1.7.224. Mapa de Exame

- A. O sistema deverá listar histórico de exames já solicitados em consulta;
- B. O sistema deverá permitir realizar a coleta e verificar o status do exame;
- C. O sistema deverá permitir a inserção de laudos e imagens de laboratoriais;
- D. O sistema deverá permitir cancelar uma solicitação de exames antes de sua coleta, não permitindo nenhuma outra ação após;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.225. MÓDULO VACINA

1.7.226. Realizado a descrição dos seguintes menus e abas do sistema:

- A. Vacinação
- B. Vacinas
- C. Posição Vacina
- D. Dashboard - Vacinação

1.7.227. Cadastro dos Imunobiológicos

- A. Permitirá criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, do Estado e do Município;
- B. Permitirá cadastrar as informações de outros imunobiológicos não pertencentes ao calendário vacinal;
- C. O sistema deverá permitir o cadastro dos grupos de atendimento, que são correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do município;
- D. Deverá ser possível cadastrar as rotinas de campanha de vacinação;
- E. O sistema deverá permitir o cadastro de todos os imunobiológicos;
- F. Deverá possibilitar inserir e gerar todas as informações necessárias para o sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
- G. O sistema deverá permitir o controle da vacinação de acordo com o Ministério da Saúde DATASUS SIPNI;

1.7.228. Gestão de Estoque

- A. Permitirá o cadastro de lotes e de laboratórios fabricantes dos imunobiológicos;
- B. Permitirá gerenciar o estoque dos imunobiológicos por unidade e setor, de forma integrada com o almoxarifado, podendo avaliar consumo, registrar pedido, recebimentos, transferências e perdas;
- C. Os materiais que envolvem a vacinação (seringas, lancetas, luvas, adesivos, entre outros) deverão seguir o fluxo de solicitação de produtos e materiais ao Almoxarifado;
- D. O sistema realizará o controle dos estoques de imunobiológicos. Nesse controle deve ser possível cadastrar as entradas, saídas e perdas das vacinas por lote;
- E. Deve permitir cadastrar os imunobiológicos nos estoques, informando os lotes, quantidades e datas de vencimento;
- F. Deverá ser possível fazer requisição de vacinas desde as unidades de saúde para as Unidades Centrais ou Vigilância em Saúde. A sala de vacina deverá verificar o pedido e validar a existência de estoque para atender o mesmo e se a quantidade requisitada é próxima da média pedida pelo consumo do setor. Ao aceitar o pedido, as quantidades de produto deverão ser transferidas automaticamente para a unidade ou departamento requisitante;
- G. O sistema deve permitir o controle dos imunobiológicos especiais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.229. Registro na Carteirinha

- A. No registro de vacinas, o sistema deve permitir tanto o registro da aplicação em sala quanto o resgate. Deve possibilitar a inserção do histórico de vacinação anterior do indivíduo, além das doses aplicadas e não lançadas no sistema oportunamente;
- B. No registro de vacinas, deverá permitir o registro das informações a partir da imagem da carteira vacinal;
- C. Deverá permitir registrar outros imunobiológicos não pertencentes ao calendário vacinal;
- D. Deverá possibilitar que a vacina aplicada seja registrada de acordo com a faixa etária de cada usuário;
- E. O sistema deve permitir a exclusão de uma dose registrada inadequadamente;
- F. Permitirá a visualização na tela de todas as vacinas aplicadas e do histórico de vacinação anterior;
- G. Deverá exibir um alerta de quais vacinas estão em atraso e quais ainda deverão ser aplicadas de acordo com a idade do indivíduo;
- H. Deverá permitir inserir o número do lote e o fabricante da vacina no momento do registro de sua aplicação;
- I. O sistema deve permitir ao usuário acessar a tabela de lote e laboratório no momento do registro da aplicação, evitando a digitação desse dado.
- J. No registro de vacinas, o sistema deverá possibilitar informar o grupo de atendimento, estratégia de vacinação, local da aplicação, laboratório produtor e motivo de indicação: gestante, puérpera, viajante ou comunicante de hanseníase;
- K. O sistema deverá controlar as vacinas aplicadas, indicando o imunobiológico, via e local de aplicação, lote e validade, data de aplicação, dose e tipo de vacina, campo de observações, além da identificação do profissional aplicador;

1.7.230. Relatórios e Gestão

- A. O sistema permitirá fazer a gestão dos atendimentos da sala de vacina;
- B. Permitirá o controle das vacinas em dia e das vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocação para a participação destas;
- C. O sistema deve possibilitar a realização de busca ativa dos usuários que estiverem com alerta de vacinas em atraso no cartão;
- D. O sistema deve gerar um relatório detalhado de vacinação, fazendo a pesquisa pela vacina, unidade de saúde e período estimado;
- E. O sistema deve gerar um relatório para controlar os estoques de imunobiológicos, fazendo a pesquisa por unidade de saúde, por vacina e por período;
- F. Deverá emitir um relatório dashboard das doses aplicadas, fazendo a pesquisa por vacina, grupo alvo e período estimado. Deverá exibir gráfico informando o quantitativo de tipos de vacinas aplicadas, de pacientes vacinados e de doses aplicadas. Esse gráfico deverá apresentar visualização por faixa etária e quantidade de doses aplicadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- G. Deve permitir a identificação individual do cidadão nas campanhas de vacinação;
- H. Deve permitir total controle de todas as vacinas aplicadas e de qualquer campanha realizada pela instituição.

1.7.231. EXAMES/PROCEDIMENTOS

1.7.232. Lista de exames

1.7.233. O sistema deverá exibir uma listagem com todos os exames disponibilizados pelo SIGTAP previamente configurados, podendo assim ser visualizado por códigos, nome, apelido e tipo.

1.7.234. Configurar tipo de exame

1.7.235. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar o tipo de exame podendo ser inserida as informações:

- A. Tipo de exame;
- B. Grupo SIGTAP;
- C. Subgrupo SIGTAP;

1.7.236. GRUPO EXAMES

1.7.237. Lista de grupos de exames

1.7.238. O sistema deverá exibir uma listagem com todos os grupos de exames cadastrados no sistema, assim possibilitando e facilitando a separação dos exames para o grupo em específico.

1.7.239. Cadastro grupo de exames

1.7.240. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar novos grupos de exames, podendo configurar por nome e adicionar os exames que serão inseridos dentro do grupo em questão.

1.7.241. O sistema deverá permitir aplicar os grupos de exames criados para as unidades e clínicas médicas cadastradas.

1.7.242. PRESCRIÇÃO PADRÃO

1.7.243. Prescrição Padrão

1.7.244. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar as prescrições de forma que irá padronizar e automatizar o atendimento médico, assim auxiliando os processos tomados no dia a dia.

1.7.245. Cadastrar Prescrição Padrão

1.7.246. O sistema deverá permitir cadastrar manualmente as prescrições de acordo com a necessidade médica, assim podendo ser configuradas com os dados:

- A. Nome;
- B. Clínicas – (Previamente cadastradas no sistema);
- C. Tipo de prescrição;
- D. Medicamento;

O sistema deverá permitir selecionar se as prescrições são de critério médico e é necessária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 1.7.247. REGISTRO DE PROCEDIMENTOS
- 1.7.248. Lista de procedimentos
- 1.7.249. O sistema deverá conter a listagem de todos os procedimentos que são importados juntos com a tabela SIGTAP disponibilizada pelo SUS. A lista deve conter as informações de código, nome, apelido e tipo.
- 1.7.250. Cadastro de Procedimento
- 1.7.251. O sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar os procedimentos importados pela tabela do SIGTAP, assim podendo inserir o apelido para fácil acesso do procedimento e tipo do procedimento.
- 1.7.252. MÓDULO REGULAÇÃO
- 1.7.253. O sistema permitirá o cadastro do estabelecimento de saúde contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone;
- 1.7.254. O sistema deve permitir o cadastro da documentação obrigatória na realização de procedimentos por subgrupo, formas de organização e procedimento;
- 1.7.255. Permitirá consultar o instrumento de registro dos exames e procedimentos;
- 1.7.256. O sistema deve possibilitar o controle das atividades de regulação, permitindo que o usuário configure as informações que foram importadas do SIGTAP, informando se determinado procedimento será regulado;
- 1.7.257. O sistema deverá permitir a distribuição e o controle de cotas das unidades ou serviços de saúde para agendamento de procedimentos, exames e consultas das especialidades;
- 1.7.258. Deverá permitir utilizar estrutura de setorização, definindo os procedimentos a serem realizados em cada unidade executora;
- 1.7.259. O sistema deve permitir a criação de agenda centralizada, para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais especializados;
- 1.7.260. Poderá permitir um cadastro de agenda restrita ao estabelecimento realizador, sendo que, neste caso, apenas o estabelecimento realizador poderá incluir pacientes nesta agenda;
- 1.7.261. Deverá permitir efetuar o cadastro das agendas das unidades de saúde com os seguintes campos: procedimento; data e hora inicial e final; quantidade de vagas por dia;
- 1.7.262. Deverá ser possível vincular quais unidades solicitantes poderão encaminhar pacientes;
- 1.7.263. Deverá ser possível a solicitação de exames, procedimentos e consultas especializadas disponíveis na rede, por profissionais médicos, dentistas e enfermeiros da Atenção Básica, porta de entrada da UE, Hospitais, CIAPs e quaisquer outro serviço da rede municipal cadastrado pelo gestor no sistema;
- 1.7.264. Deverá permitir no registro dos laudos de solicitação, informações complementares conforme o procedimento informado (exemplo: se o procedimento for uma quimioterapia, deverá abrir os campos necessários para o detalhamento do tratamento com quimioterapia).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 1.7.265. Deverá possibilitar a consulta das solicitações dos procedimentos, exames e consultas de regulação, com opções de pesquisa: por período, por situação, por usuário da Saúde, por estabelecimento solicitante, por procedimento solicitado e por prioridade;
- 1.7.266. Deverá permitir efetuar gestão de fila de espera por consulta especializada, exames ou procedimentos, permitindo a estruturação dos processos de regulação;
- 1.7.267. Deverá permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município em agendas centralizadas;
- 1.7.268. O sistema deve permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas;
- 1.7.269. O sistema permitirá realizar o controle de absenteísmo para consultas especializadas nas unidades de saúde;
- 1.7.270. O regulador poderá agendar pacientes a partir da fila de espera e poderá priorizar solicitações na fila;
- 1.7.271. O sistema permitirá visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada;
- 1.7.272. Deverá permitir inserir orientações nos comprovantes de agendamento;
- 1.7.273. Possibilitará o registro da necessidade do paciente, permitindo ao profissional de saúde anexar documentos, laudo técnico e justificativas;
- 1.7.274. O sistema deve permitir ao regulador autorizar as solicitações ou negá-la definitivamente quando for o caso;
- 1.7.275. Deverá ser possível autorizar ou negar as solicitações de transferências, procedimentos, pareceres de especialistas ou exames agendados, quando for o caso;
- 1.7.276. Deverá permitir ao médico solicitante, em qualquer tempo, o cancelamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos encaminhados a regulação;
- 1.7.277. Deverá permitir ao médico regulador, em qualquer tempo, o cancelamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos encaminhados a regulação;
- 1.7.278. O sistema deverá possibilitar ao médico solicitante e ao médico regulador, o preenchimento dos motivos para o cancelamento de um pedido;
- 1.7.279. Permitirá definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, e cancelamento de agendamentos;
- 1.7.280. Deve permitir conferir a realização de exames e consultas encaminhadas, aos prestadores de serviços complementares das unidades de saúde especializadas;
- 1.7.281. Deverá permitir durante o processo, que o regulador tenha acesso a todas as informações de prontuário do paciente em todos os níveis de atenção, desde atendimentos na atenção básica, medicamentos utilizados, atendimentos, procedimentos realizados, histórico de APAC e solicitações de internação;
- 1.7.282. No prontuário das unidades especializadas, as consultas deverão possuir as mesmas funcionalidades das consultas da atenção básica, utilizando a mesma interface visual, garantindo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

assim que os profissionais não tenham dificuldades caso atuem em unidades dos dois níveis de atenção;

1.7.283. Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.

1.7.284. Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.

1.7.285. **MÓDULO CONFIGURAÇÃO**

1.7.286. Configuração Geral

1.7.287. O sistema deverá permitir realizar as configurações de algumas funcionalidades, assim podendo controlar o tempo de expiração do login, tempo de atualizações em telas específicas, tentativas de login, entre outras configurações.

1.7.288. Via de receita

1.7.289. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite controlar como será realizada a impressão da receita (Duas vias por folha ou uma via por folha).

1.7.290. Solicitação de exame

1.7.291. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite se será obrigatório dentro do sistema as informações de peso e altura dentro das solicitações de exames.

1.7.292. Configuração de faturamento

1.7.293. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar como será realizado o faturamento automático, assim podendo definir o horário início e fim, quais fichas serão enviadas, configurar destinatários para e-mails de envio com sucesso e erro e permitindo inserir quais unidades poderão realizar esse processo automaticamente.

1.7.294. Mensagem

1.7.295. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar mensagem de alertas, podendo ser direcionadas as mensagens personalizadas para cada tipo de atribuição:

A. Pesquisa atendimento;

B. Consulta agendada;

C. Consulta teleatendimento;

D. Chamar teleatendimento;

E. Consulta domiciliar;

F. Alerta de estoque mínimo;

G. Alerta de produtos a vencer;

1.7.296. **RELATÓRIOS CLÍNICOS**

1.7.297. Procedimentos realizados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.298. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite gerar um relatório visando controlar todos os procedimentos já realizados num período informado, mostrando os valores, status e todas as informações do cadastro realizado. Podendo assim filtrar:

- A. Unidade;
- B. Clínica médica;
- C. Período;
- D. Profissional;
- E. Paciente;
- F. Procedimento;

1.7.299. Relatório de Gestão de Procedimentos

1.7.300. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite gerar um relatório completamente detalhado visando controlar todos os procedimentos individualizados, separando por campos os dados e valores para os procedimentos realizados, com os filtros:

- A. Data início e data fim;
- B. Profissional;
- C. Equipe profissional;
- D. CBO profissional;

1.7.301. Previne Brasil

1.7.302. O sistema deverá conter a funcionalidade de gestão, visando a busca rápida de paciente que se enquadram nos 7(sete) indicadores do Previne Brasil, onde deverá mostrar os pacientes com a condição avaliada de:

- A. Hipertensão
- B. Diabetes
- C. Exame Citopatológico
- D. Cobertura Vacinal
- E. Pré-Natal
- F. Exames HIV e Sífilis
- G. Atendimento Odontológico

1.7.303. Exibindo campos para análise dos pacientes e ação para agendar uma consulta rápida para ele.

- A. Nome Paciente
- B. CPF
- C. CNS
- D. Telefone
- E. Última Consulta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- F. Última Triagem
- G. Agendado

1.7.304. Faturamento

1.7.305. O sistema deve seguir todas as alterações e atualizações definidas pelo Ministério da Saúde (DATASUS) de forma que não ocorram perdas de qualquer tipo de faturamento por falta de envio de informação.

1.7.306. O sistema deve conter um módulo totalmente integrado com os demais módulos, concentrando todos os procedimentos realizados e toda estatística das unidades de saúde.

1.7.307. O sistema deve permitir o cadastramento de ficha de atendimento ambulatorial, com todos dados necessários ao faturamento.

1.7.308. O sistema deve permitir a reabertura de um lote após exportação para o sistema do governo permitindo a sua edição. A reabertura deverá ser possível apenas a partir de uma permissão concedida pelo administrador do sistema.

1.7.309. O sistema deve permitir o cadastro e alteração de procedimentos avulsos para o tipo BPA-I.

1.7.310. O sistema deve permitir edição de ficha de atendimento, com pesquisas por unidades, data, profissional e paciente.

1.7.311. O sistema deve permitir visualizar todas as fichas de atendimento do ambulatório no período de datas selecionado que possuam alguma crítica de procedimento, qual a crítica relacionada, podendo filtrar os registros pela modalidade do procedimento (BPA-C/BPA-I).

1.7.312. O sistema deve permitir a geração de exportação dos arquivos de dados de produção de todas as unidades em único envio ou unidade por unidade.

1.7.313. O sistema deve permitir gerar o arquivo de exportação para o BPA Magnético.

1.7.314. O Sistema deve possuir as fichas que deverão ser exportadas ao e-SUS PEC. Esta funcionalidade do sistema deverá ser capaz de realizar a Coleta de Dados Simplificada (CDS), que é um dos componentes da estratégia e-SUS Atenção Básica.

- A. Cadastro Individual;
- B. Cadastro Domiciliar e Territorial;
- C. Atendimento Individual;
- D. Atendimento Odontológico;
- E. Atividade Coletiva;
- F. Procedimentos;
- G. Visita Domiciliar e Territorial;
- H. Marcadores de Consumo Alimentar;

1.7.315. O sistema deve exibir as possíveis glosas em cada ficha e em cada procedimento, para poder gerar a produção novamente sem erros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.7.316. Os arquivos devem possuir nomenclatura que impede a duplicidade de registro na Base do e-SUS federal.

1.7.317. O sistema deve permitir a vinculação dos pacientes às equipes cadastradas.

1.8.SOLUÇÃO PORTAL WEB CONTROLE SAÚDE - SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER CLOUD

1.8.1. Conforme especificação técnica do item 1.7 que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.

1.9.SOLUÇÃO WEB GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS

1.9.1. Dashboard Dinâmico

1.9.2. O sistema deverá conter um módulo para criação de dashboard, possibilitando a criação em tempo real, com os seguintes tipos de gráficos:

- A. Pizza;
- B. Tabelas;
- C. Indicador;
- D. Linhas;
- E. Barras;
- F. Polar;
- G. Doughnut;

1.9.3. O sistema deverá conter a listagem dos dashboards contendo as informações:

- Lista de Gestantes ACS – Dashboard permitirá filtrar por unidade de saúde trazendo a listagem das gestantes cadastradas com as informações:

- A. CNES;
- B. INE Equipe;
- C. CNS; Nome;
- D. Data de Nascimento;
- E. CPF;
- F. Telefone Contato;

- Total Atendimento por Faixa Etária – Dashboard permitirá filtrar por data, trazendo o total de atendimentos por idade, com as informações:

- A. Anos;
- B. Quantidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- Log Acesso Usuário – Dashboard que permitirá ser visualizado a data e horário que foram realizados o acesso do usuário ao sistema.
- Usuários Bloqueados –Dashboard que permitirá ser visualizado a data e usuário que foi bloqueado no sistema.
- Clínico Atendimento – Dashboard permitirá filtrar por data os dados:
 - A. Atendimento por sexo;
 - B. Exames avaliados;
 - C. Conduta;
 - D. Encaminhamento;
 - E. Condição de saúde avaliada por CID;
 - F. Total de exames solicitados;
 - G. Exames avaliados;
 - H. Total de atendimento por faixa etária;
 - I. Condição de saúde avaliada CIAP 2;
- ACS – Monitoramento de Erro – Dashboard que permitirá filtrar monitorar os erros dos ACS com os dados:
 - A. Erros por versão;
 - B. Total de erros;
 - C. Erros por unidade;
 - D. Erros por ACS;
 - E. Erros por tipo e rota;
 - F. Erros ACS por tipo;
 - G. Erros por data;
- Farmácia – Resumo de atendimentos x dispensação - Dashboard permitirá filtrar por data os dados:
 - A. Faixa etária;
 - B. Total de medicamentos;
 - C. Top 20 medicamentos;
 - D. Atendimento por dia;
 - E. Requisição por usuário;
 - F. Atendimento por sexo;
 - G. Atendimento por usuário;
 - H. Atendimento fora de área;
 - I. Total de atendimento;
 - J. Requisição por bairro;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.9.4. Encaminhamentos por especialidades

- Relatórios Gerais de Atendimentos – Dashboard permitirá filtrar por unidade de saúde, período, sexo, profissional, início idade e fim idade. Com as informações:

- A. Total de atendimentos médicos na unidade;
- B. Tipo de atendimento médico na unidade;
- C. Atendimento médico por profissional;
- D. Atendimento médico na unidade por horários;
- E. CID atendimento na unidade;
- F. Total de atendimentos enfermeiro na unidade;
- G. Tipo de atendimento enfermeiro na unidade;
- H. Atendimento enfermeiro por profissional;
- I. Atendimento enfermeiro na unidade por horário;
- J. CIAP atendimento enfermeiro na unidade;
- K. Total de atendimentos odontológico na unidade;
- L. Tipo de atendimento odontológico na unidade;

- Condição de Saúde Avaliada – Dashboard que permitirá filtrar por condição avaliada, unidade de saúde, cargo, período e profissional. Listando os dados:

- A. Lista de pacientes;
- B. Total por condição avaliada;
- C. Total de condição por unidade;

- Relatórios de Consultas – O sistema deverá apresentar um Dashboard que permite gerar relatório de atendimento filtrando por unidade de saúde, período, sexo, profissional, idade mínima e idade máxima. Listando os dados:

- A. Total de atendimento médico na unidade;
- B. Tipo de atendimento médico na unidade;
- C. Atendimento médico por profissional;
- D. Atendimento médico na unidade por horário;
- E. CID atendimento médico na unidade;
- F. Total de enfermeiro na unidade;
- G. Tipo de atendimento enfermeiro na unidade;
- H. Atendimento enfermeiro por profissional;
- I. Atendimento enfermeiro na unidade por horário;
- J. CIAP atendimento enfermeiro na unidade;
- K. Total atendimentos odontólogo na unidade;
- L. Tipo de atendimento odontólogo na unidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- M. Atendimento odontólogo por profissional;
- N. Atendimento odontólogo na unidade por horário;
- O. CID atendimento odontólogo na unidade;
- P. Total de atendimento psicólogo na unidade;
- Q. Tipo de atendimento psicólogo na unidade;
- R. Atendimento psicológico por profissional;
- S. Atendimento psicólogo na unidade por horário;
- T. CID atendimento psicólogo na unidade;

- Relatórios Gerais – Atividade Coletiva – O sistema deverá apresentar um Dashboard que permite gerar relatórios referentes a atividades coletivas podendo ser filtrado por unidade de saúde, período, profissional, tipo de atividade, cargo. Listando os dados:

- A. Total questões administrativas/ funcionamento;
- B. Processo de trabalho;
- C. Diagnostico do território/monitoramento do território;
- D. Planejamento/monitoramento das ações da equipe;
- E. Discussão de caso/projeto terapêutico singular;
- F. Educação permanente;
- G. Outros;
- H. Total de participantes por tipo de atividade;
- I. Total de atividades por tipo;
- J. Total de atividades por profissional;
- K. Total de atividades por turno;
- L. Total por cargo;

- Relatórios Gerais Condição (Total de Consultas) - O sistema deverá apresentar um Dashboard que permite gerar relatórios referente as condições inseridas nas consultas. Listando os dados:

- A. Hipertenso;
- B. Diabéticos;
- C. Hanseníase;
- D. Tuberculose;
- E. Dengue;
- F. Leishmaniose;
- G. Obesidade;
- H. Desnutrição;
- I. Câncer;
- J. Renal Crônico;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.10.SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SERVIDORES E NOBREAKS

1.10.1. Especificações técnica servidor

- A. Sistema operacional: Windows Server® 2016
- B. Processador: Processador 4 Core 3.0 GHz ou superior
- C. Comunicação: Placa de rede de porta dupla, Ethernet Gigabit, de cobre, superior
- D. Disco Rígido: Opções com cabo disponíveis:
- E. “Até duas unidades SSD. Até duas unidades SAS nearline ou superior.
- F. Memória: Até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior.
- G. Controladores: RAID
- H. HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbit/s
- I. Armazenamento: SAS, SAS near-line ou superior.

1.10.2. Especificações Técnicas mínimas do nobreak

- A. Nobreak interativo com regulação on-line;
- B. Potência: 1200VA;
- C. Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash;
- D. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- E. Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias;
- F. Modelo Bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
- G. Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
- H. Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
- I. Botão: Liga/desliga temporizado com função mute
- J. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.
- K. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- L. Porta fusível externo com unidade reserva.

1.10.3. Características Gerais Mínimas:

- A. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~
- B. Filtro de linha
- C. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- D. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
- E. DC Start
- F. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil
- G. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
- H. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
- I. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga
- J. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- K. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno
- L. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
- M. Interativo - regulação on-line
- N. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- O. Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações
- P. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações
- Q. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento
- R. Porta fusível externo com unidade reserva.

1.11.SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADE DE SAÚDE – LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).

1.11.1. Conforme especificação técnica do item 1.7, que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.

1.12.SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS

1.12.1. Envio em Massa

1.12.2. O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite enviar mensagens em massa para todos os usuários/pacientes que contém número de celular cadastrado no sistema. Podendo filtrar as informações:

- A. Gênero;
- B. Idade;
- C. CID;
- D. Bairro;
- E. Mensagem (Campo de texto livre para digitação);

1.13.TELEMEDICINA AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO À DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.13.1.A contratada deverá fornecer módulo de atendimento por plataforma que contemple protocolos de vídeo e áudio próprios;

1.13.2.O módulo de teleatendimento deverá ser integrado ao software de Gestão em Saúde Pública;

1.13.3.O sistema permitirá acessar os dados do paciente remotamente:

A. Cadastrar participantes por sala: (Nome);

B. Apenas os participantes cadastrados poderão entrar na sala (o CPF será a senha do participante);

C. A sala poderá ter data de início e fim;

D. A sala poderá ter tempo de duração;

E. Se a sala tiver tempo de duração exibir um relógio regressivo;

F. A sala poderá ter uma senha;

G. O participante poderá enviar arquivos (doc, docx, pdf, jpg, png, jpeg);

H. O participante poderá tirar uma foto;

I. O participante poderá conversar via chat;

J. O participante poderá ativar/desativar/configurar a câmera;

K. O participante poderá ativar/desativar/configurar o microfone;

L. O participante poderá compartilhar a tela;

M. Acesso ao Teleatendimento apenas por link enviado pelo usuário do sistema ao iniciar o Teleatendimento.

1.13.4.A contratada deverá disponibilizar ambiente de armazenamento das gravações dos teleatendimentos realizados, disponibilizando acesso a qualquer tempo aos arquivos;

1.13.5.O sistema deve se comunicar automaticamente com o usuário informando a data e horário do teleatendimento, este pode se dar por mensagem de texto, aplicativos de mensagens ou e-mail;

1.13.6.O sistema deverá enviar comunicação automática informando que o profissional está disponível para o início do teleatendimento, nesta comunicação será informado link de acesso a plataforma de videoconferência integrada ao prontuário. Esta comunicação poderá se dar por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.

1.13.7.Todos os produtos do teleatendimento (receitas, solicitação de exames, atestados e declarações) deverão ser certificados de modo digital e encaminhados por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.

1.13.8.O sistema deve permitir guardar os teleatendimentos realizados dentro do prontuário de cada paciente, disponibilizando um Link para acesso do médico, enfermeiro e paciente.

1.14.TOTENS DE PESQUISA

1.14.1.Os totens de pesquisa deverão ser disponibilizados em dois formatos. Sendo: totem contendo equipamento desktop e periféricos antivandalismo; e totem contendo tablets). Nos Totem Antivandalismo, os equipamentos a serem ofertadas deverão possuir, no mínimo, as características técnicas e de construção descritas abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- A. Unidades de atendimento, em formato de “Pedestal”, com altura máxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), com largura máxima de 50 (cinquenta centímetros) e profundidade máxima de 62 (sessenta e dois centímetros, incluindo teclado e base), construídos em aço galvanizado e pintados em cor “fosca” cinza, compostos de monitor SVGA colorido, construído com tecnologia de tela plana e com dimensão mínima de 15 polegadas na diagonal, cuja disposição na unidade de atendimento deverá ser de no mínimo 20 graus em relação à base da unidade de atendimento; teclado padrão ABNT embutido na unidade de atendimento e disponibilizando apenas as teclas alfabéticas e teclado numérico abaixo das teclas de função; mouse tipo “Esfera Deslizante” para facilitar o manuseio da população e evitar quedas e quebramentos desnecessários; botão de acionamento das funções (ENTER ou botão direito do Mouse), que deverá estar próximo ao mouse para facilitar sua operação; mouse deverá ser instalado abaixo da barra de espaço do teclado para facilitar manuseio simultâneo com as teclas alfabéticas;
- B. A base do teclado e do mouse deverá ser instalada numa altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) e máxima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros). A mesma medida deve ser respeitada no momento de instalação da unidade de atendimento de parede;
- C. Nos casos de paralisação das unidades de atendimento por “queda” nos serviços, deverá ocorrer checklist para identificação se o problema foi ocasionado por falha na rede do proponente, evitando a responsabilização indevida do proponente; sistema operacional instalado deverá ser fornecido apenas com o “navegador” ou “BROWSER” a ser utilizado pelo usuário. Outros aplicativos só poderão “funcionar” na unidade de atendimento em casos de manutenção e operação selecionados pelos técnicos da proponente em ambientes exibidos via autenticação ou teclas de atalhos desconhecidas da operação da unidade de atendimento;
- D. A tecnologia de construção do navegador padrão da unidade de atendimento deverá permitir navegação “Web” através dos serviços “eletrônicos” disponibilizados pelo CONTRATANTE, sem permissão de digitação de endereços (URL’s) que redirecionem o acesso ou mesmo links que acionem páginas de terceiros;
- E. A camada de Software que disponibilizará os serviços deverá possuir controle de segurança “especial”, com navegação “FULL SCREEN”, em no mínimo resolução de 800 x 600, sem qualquer acesso a Browsers do mercado. O proponente terá de possuir um browser específico para esse tipo de aplicação;
- F. Os serviços a serem disponibilizados na unidade de atendimento deverão ser disponibilizados dentro de “frames” Web, onde barras de “scrool” laterais e horizontais deverão estar presentes dentro do mesmo frame descrito neste ponto, facilitando assim manutenção e controle por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- G. Toda navegação realizada pelo usuário no ambiente a ser disponibilizado pela oferta de serviços, deverá ser gratuita sem qualquer tipo de ônus para o “navegante”, com exceção quando a navegação for de caráter privado do usuário; proponente deverá disponibilizar na Internet uma página específica, com acesso autenticado, onde o CONTRATANTE poderá consultar estatísticas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

acesso de todos os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento de suporte ao cidadão contratados;

H. Os recursos disponibilizados pela CONTRATADA para oferta dos serviços eletrônicos, deverão permitir que seja “configurado perfil” para cada ponto, ou grupo de pontos disponibilizados, ou seja, cada unidade de atendimento ou grupo de unidades de atendimento poderá ser configurada com oferta de serviços diferentes por localização ou áreas de interesse da administração;

I. A eventual mudança de localidade de qualquer ponto dependerá de acordo entre as partes e da disponibilidade de unidades de atendimento, já instaladas ou a serem instaladas, no local de interesse; CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, devidos à CONTRATADA, em função de qualquer natureza durante a prestação de serviço deste contrato;

J. A empresa CONTRATADA será responsável em dar suporte à tecnologia ofertada (hardware e/ou software, conforme o caso), permitindo que os serviços sejam restaurados num prazo máximo de 72 horas a partir da paralisação, desde que os problemas não sejam causados pela rede do CONTRATANTE;

K. Para os casos previstos no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar numeração dos chamados para controle e informações à equipe técnica do CONTRATANTE nas situações de acompanhamento de problemas que dependam de interação das duas equipes, através de portal WEB.;

L. A CONTRATADA deverá possuir Rede Privada de Telecomunicações de forma a prover exclusividade no trâmite das informações disponibilizadas ou consultadas nas unidades de atendimento disponibilizadas.

1.14.2. DA CONECTIVIDADE DOS TOTENS

1.14.3. Os totens deverão ser conectados a uma rede “privada” do proponente, sendo permitida a interconexão através da Internet desde que haja utilização de tecnologias de VPN entre as unidades de atendimento e o site do proponente.

1.14.4. A utilização dos serviços eletrônicos ofertados nas unidades de atendimento deverá ser da seguinte forma:

A. A unidade de atendimento disponibilizará “link”, acionado por botões na tela da unidade de atendimento construídos em qualquer tecnologia Web (html, flash, Java etc.), permitindo ao usuário acessar os serviços do CONTRATANTE. Na tela disponibilizada depois de pressionado o “link” acima, deverá haver “menu” com a oferta de “todos” os serviços disponibilizados na unidade de atendimento em questão. E essa tela, para controle seguro e total por parte do CONTRATANTE, ficará hospedada na rede Interna do CONTRATANTE;

B. Cada item do “menu” citado no item anterior direcionará o usuário para um serviço específico. Quando pressionado o item de serviço que o usuário deseja utilizar, deverá ser feito “request”, na rede privada da CONTRATADA, para “validação” da origem e do pacote solicitado. Após autenticação e validação em banco de dados na rede da CONTRATADA, o “request” deverá ser direcionado para os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

servidores do CONTRATANTE que responderão à solicitação efetuada por meio da montagem da “página” na tela da unidade de atendimento que fez a requisição; procedimento acima se repetirá para “todos” os serviços ofertados em cada unidade de atendimento a ser instalada pela CONTRATADA como parte do objeto da presente contratação;

C. Os “requests” e todo o tráfego de informação das unidades de atendimento para a rede da CONTRATADA e dessa para a rede do CONTRATANTE, caso sejam feitos pela Internet, deverão possuir estrutura de Firewall com proteção mínima Nível 3 de segurança a ser declarada pelo proponente e sem necessidade de abertura de portas de configuração no Firewall do CONTRATANTE. Ou seja, deverão ser transparentes através do protocolo http na porta default (80). Os totens devem ser integrados a uma rede segura da licitante, INTRANET, onde os acessos às aplicações e serviços sejam criptografados;

D. Para acesso à INTRANET ou INTERNET, as unidades de atendimento deverão utilizar linhas de comunicação de dados ADSL, modem 3 G ou IP dedicados, sendo todo o custo desta conectividade será de responsabilidade da CONTRATADA;

E. Deverá permitir a navegação em TELA FULL SCREEN, sem acesso ao Browser (NAVEGADOR), não permitindo LINKS de fuga;

F. Os acessos aos serviços deverão ser criptografados, devendo a chave criptográfica ser nova para cada novo acesso. A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento On-Line dos totens, permitindo ações proativas de reparos ou abastecimento;

G. A solução proposta deverá permitir a segmentação de conteúdo, de forma que cada totem, tenha acesso a diferentes serviços. A solução proposta também deverá permitir a atualização do conteúdo das telas de serviços dos totens, remotamente, sem ação direta nos mesmos;

H. Os usuários destas unidades de atendimento não poderão ser constrangidos com informações de erros de software (“bugs”); toda e qualquer falha dos sistemas, deverão ser informadas ao usuário de forma lúdica e precisa, oferecendo ao usuário / segurado informações para novos procedimentos; acesso à manutenção nestas unidades de atendimento deverá ser seguro e com criptografia para identificação do técnico que vai realizar a manutenção.

1.14.5. CONDICIONADOR DE ENERGIA

1.14.6. Condicionador de energia elétrica da rede convencional de CA, que apresenta a característica especial de ter dois conjuntos de saídas, sendo o conjunto de saída principal, com capacidade suficiente para alimentar o computador e seus periféricos.

1.14.7. MICROCOMPUTADOR

1.14.8. Especificações Mínimas

- A. Processador: Dual Core
- B. Modelo do Processador: 2 núcleos físico 2,40 GHz
- C. Tipo De Memória: RAM DDR2 SDRAM
- D. Tamanho da Memória: 4 Giga Bytes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- E. Hard Disk: 80 Giga Bytes
- F. Tipo de Conexão: USB, Ethernet
- G. Taxa de transferência de rede: 10/100 Mega bytes por segundo
- H. Som: Controlador de áudio on board
- I. Quantidades de Portas USB: 4 Entradas
- J. Tipo de Voltagem Entrada e Saída: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)

1.14.9. MONITOR – TELA TOUCH

1.14.10. Especificações Mínimas

1.14.11. Serão Totens equipados com monitor touch, para realização de pesquisas de satisfação e gestão. Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo da CONTRATANTE.

- A. Tela: 10,1 polegadas;
- B. Touch: PCAP (Capacitiva projetada) - 10 toques
- C. Tamanho da diagonal: 13,3" diagonais, LCD TFT matriz ativa
- D. Proporção da tela: 16:9
- E. Resolução: 1920 x 1080
- F. Número de cores: 16.7 milhões
- G. Consumo de energia (típico): Monitor + adaptador, LIGADO: 8,2 W, HIBERNANDO: 1,2 W, DESLIGADO: 0,18 W

1.14.12. Os totens deverão atender as seguintes dimensões: Altura mínima de 1,10, altura máxima de 1,40; Largura mínima 30cm, largura máxima de 40 cm; Profundidade mínima de 40cm e profundidade máxima 50cm. Deverá ter um dispositivo de travamento, com cadeado.

1.15.LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE

1.15.1. Deverá ser disponibilizado software com a finalidade de coleta de informações relacionadas a experiência dos pacientes nas interações com os diversos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

1.15.2. Deverá estar disponível em aplicativo para Android e para Desktop. O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados da pesquisa, e funcionar quando estiver off-line.

1.15.3. O aplicativo deve ter uma página de configuração para determinar em qual unidade de saúde e setor está instalado o totem. O aplicativo deve possuir uma chave de comunicação para garantir que os dados de pesquisa estejam sendo gerados a partir de unidade de saúde validada para a realização de pesquisas de satisfação. O sistema deve fazer uma validação do paciente que está respondendo a pesquisa e deve autorizar a pesquisa para pacientes que tem um atendimento marcado ou realizado na data da pesquisa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.15.4. O sistema deve fazer uma integração através de Webservice com o sistema de prontuário eletrônico buscando dados de agendamento e informações dos pacientes. No Sistema Web, deve ter uma URL disponível para acesso na internet. Deverá ser disponibilizada página WEB para gerenciamento dos totens e acompanhamento e visualização das pesquisas online. Deverá ser disponibilizado Dashboards WEB para acompanhamento das pesquisas e visualização individual por unidade de saúde online. Georreferenciamento dos totens ativos no Mapa por meio de página na WEB.

1.15.5. Painel com indicadores das pesquisas por unidade de saúde. Quantitativo geral de sugestões, quantitativo geral de opiniões, total de unidades com totem, nota de cada setor avaliado, nota geral da pesquisa. Painel WEB com todos os totens ativos. Acompanhar em tempo real o status de comunicação do totem. Raio x da rede com totem online. Identificar por cores os seguintes status: sem comunicação (off-line), carregando (quando o tablet estiver conectado na tomada), totem não realiza pesquisa há mais de 30 minutos, online e quando o totem estiver em manutenção. Deixar o totem piscando quando estiver mais de 24 horas sem comunicação ou sem realizar pesquisas. Controle de acesso por login e senha. Controlar quais totem cada usuário pode visualizar dentro do sistema.

1.15.6. Estrutura do Sistema:

- A. Sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa;
- B. Sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome;
- C. Armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud;
- D. Usar banco de dados PostgreSQL.

1.16.MÓDULO SINCRONISMO

1.16.1. O sistema permitirá que em casos de indisponibilidade de links de internet as diversas unidades trabalhem também de forma autônoma, cada uma controlando os seus dados (sem depender de conectividade de rede com outras unidades ou com a base centralizadora, ou seja, sem depender do link de internet para funcionar) e que o resultado de seu trabalho (atualização cadastral de funcionários e pacientes, lançamento de escalas, cadastro de produtos e medicamentos.) seja sincronizado posteriormente na base centralizadora e em outras unidades.

1.16.2. O Sistema deve realizar o sincronismo dos dados na unidade de saúde respeitando as seguintes características;

- A. Utilizando API para envio e recebimento das informações;
- B. Permite configurar as tabelas a serem sincronizadas;
- C. Permite configurar a direção do sincronismo de cada tabela;
- D. Permitir o sincronismo mesmo que as unidades não tenham IP fixo e público;

1.17.SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 1.17.1. O sistema deve permitir a criação de um estoque ou mais dentro da mesma unidade, e deve permitir a gestão de vários almoxarifados;
- 1.17.2. O sistema deve permitir a gestão de mais de um estoque simultaneamente;
- 1.17.3. Permitirá criar setores dentro de uma unidade, onde serão feitas as movimentações dos produtos;
- 1.17.4. Deverá gerenciar os estoques de materiais e medicamentos de forma centralizada ou por local de armazenagem;
- 1.17.5. Deverá controlar a movimentação dos produtos para que seja efetuado somente por usuários autorizados pelo Gerente de Sistemas;
- 1.17.6. Deve realizar o cadastro e a organização dos produtos em grupos (Ex.: Medicamentos, imunobiológicos, materiais médicos etc.)
- 1.17.7. O sistema permitirá cadastrar ou alterar dados em um produto da lista, sempre que houver necessidade;
- 1.17.8. Permitirá cadastrar produtos (medicamentos, insumos, entre outros) seguindo catálogo de materiais do Ministério da Economia (CATMAT). Permitirá cadastrar Fornecedor, Fabricante, Lote do produto, Data de Vencimento;
- 1.17.9. Deverá permitir cadastrar os produtos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto, código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento.
- 1.17.10. Deverá permitir cadastrar os imunobiológicos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto, código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento e vínculos ao calendário vacinal;
- 1.17.11. Deverá permitir cadastrar os medicamentos com informações para atender a portaria Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998 (Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial);
- 1.17.12. Permitirá cadastrar os fornecedores de medicamentos e produtos, com informações de CNPJ e contato comercial;
- 1.17.13. Em cumprimento à Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o sistema contratado deverá possuir a funcionalidade de interface com os softwares / aplicativos operados pela gestão da saúde do município contratante, a fim de que o estoque de medicamentos que fazem parte da lista REMUME, registrado no referido sistema, esteja disponível em página WEB da municipalidade, para visualização pública, nos termos da citada Lei. Destaque-se que todas as farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde deverão cumprir a obrigação legal em menção, especialmente e apenas para as farmácias de dispensação integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- 1.17.14. Farmácia
- 1.17.15. O sistema permitirá o cadastramento de várias farmácias na mesma unidade e permitirá controlar o estoque de cada uma delas individualmente;
- 1.17.16. O sistema deve controlar os estoques de itens de cada farmácia;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 1.17.17. Permitirá o controle do fator de distribuição por produto e lote, exibindo como sugestão de dispensa o lote com validade mais próxima em primeiro lugar;
- 1.17.18. Permitirá realizar uma escala para o profissional farmacêutico responsável, viabilizando a dispensa dos medicamentos estratégicos;
- 1.17.19. O sistema deve permitir a movimentação de entrada dos produtos por Compra, Doação e Inventário;
- 1.17.20. O sistema permitirá realizar movimentações administrativas de entrada e saída de itens;
- 1.17.21. Deve realizar a entrada dos produtos, informando nome do produto, fabricante, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor IPI, valor desconto, valor total do produto e valor total da nota; esses produtos serão automaticamente adicionados ao estoque do almoxarifado;
- 1.17.22. Deverá ser possível controlar os medicamentos que são doados para a farmácia de forma voluntária pelo cidadão;
- 1.17.23. Deverá realizar a movimentação de saída de produtos por Consumo Individual, Consumo Coletivo, Transferências e Perdas;
- 1.17.24. Deve realizar a saída dos produtos, informando nome do produto, fornecedor, validade, quantidade e endereçamento no estoque físico;
- 1.17.25. Deverá realizar a dispensação eletrônica dos produtos, permitindo ao farmacêutico visualizar a receita médica na tela da dispensa, inclusive permitindo dispensa parcial dos itens;
- 1.17.26. Na farmácia em caso de entrega de medicamento para receitas efetuadas na unidade já deve trazer todas as informações do paciente e dos medicamentos prescritos
- 1.17.27. Permitirá o controle do fator de distribuição por produto e lote, exibindo como sugestão de dispensa o lote com validade mais próxima em primeiro lugar;
- 1.17.28. O sistema permitirá realizar entregas direta ao paciente, a partir de receitas internas ou externas;
- 1.17.29. Na farmácia, quando selecionar um medicamento para entrega, deverá trazer todos os lotes disponíveis no estoque da farmácia, permitindo que o profissional registre de quais lotes ele está dispensando;
- 1.17.30. Deverá ser possível registrar a saída dos medicamentos (inclusive controlados) para os pacientes e, automaticamente, realizar a baixa no estoque da farmácia de acordo com lote. O Sistema deverá registrar a data e horário da dispensação, assim como o nome do usuário do sistema que realizou a baixa.
- 1.17.31. Antes de realizar a dispensação do medicamento, o sistema deverá informar a quantidade atual do estoque, nos termos da Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023;
- 1.17.32. O Sistema deverá mostrar todos os medicamentos retirados pelo paciente anteriormente, mesmo que retirado em outra farmácia da rede municipal e usuária do mesmo sistema, assim evitando retiradas múltiplas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 1.17.33. Livro de Medicamentos - Deverá ser permitido gerar um livro de controle de substâncias nominal ao paciente, contendo capa e contracapa, além dos respectivos medicamentos retirados no período informado;
- 1.17.34. Na farmácia, no momento da entrega do medicamento, o sistema deve emitir alerta caso o medicamento já tenha sido entregue anteriormente – em intervalo menor do que o previsto para uma nova retirada;
- 1.17.35. Deverá ser possível imprimir um recibo de entrega de produtos para o paciente;
- 1.17.36. Na farmácia, deve ser permitido registrar as informações da pessoa que efetuou a retirada, caso não seja o próprio paciente.
- 1.17.37. No caso da prescrição de medicamentos realizada fora da unidade, o sistema deve permitir o registro das informações do profissional prescritor, do paciente e dos medicamentos prescritos;
- 1.17.38. Na farmácia, no momento da entrega do medicamento, o sistema deve permitir visualizar todo o histórico de medicamentos retirados pelo usuário em um período estipulado;
- 1.17.39. O sistema deverá ser capaz de solicitar transferências de produtos para um almoxarifado que pode estar ou não alocado em outra unidade;
- 1.17.40. Deverá ser possível fazer requisição de produtos desde as unidades para o almoxarifado alertando quais os profissionais, e quantidade requerida. O almoxarifado deve verificar o pedido, validando se existe estoque para atender o mesmo e se a quantidade requisitada é próxima da média pedida historicamente pelo setor. Ao aceitar o pedido as quantidades de produto deverão ser transferidas automaticamente para o setor e departamento requisitante;
- 1.17.41. Deverá ser possível realizar a transferência interna dos produtos do almoxarifado para os setores existentes na unidade, realizando a baixa no almoxarifado e acrescentando nos estoques destes setores;
- 1.17.42. Deverá ser possível solicitar a transferência de produtos de uma unidade para outra, informando os produtos, quantidade, lotes e data da transferência. A baixa no estoque deverá ser automática ou não;
- 1.17.43. No despacho de solicitações de transferências, o sistema deverá permitir as ações de aceite e recusa pelo fornecedor, aceite e recusa pelo solicitante e cancelamento dessas solicitações. Deverá ainda emitir relatórios;
- 1.17.44. O sistema deverá registrar a perda de produtos, informando o motivo e quantidade de produto que foi perdida. Automaticamente, deverá realizar a baixa do estoque;
- 1.17.45. Os inventários poderão ser realizados de forma parcial ou total. Deverão possibilitar além da contagem geral dos produtos, o seu ajuste com o estoque físico sempre que houver a necessidade;
- 1.17.46. Deverá ser possível inventariar os itens individualmente, sem a necessidade de bloquear todos os itens;
- 1.17.47. O sistema deverá controlar o endereçamento de produtos dentro do almoxarifado;
- 1.17.48. Relatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 1.17.49. O sistema deverá emitir um relatório com a posição do estoque, de forma atualizada ou retroativa, fazendo essa quantificação por produto ou tipo de produto. Esse relatório deve informar produto, unidade, valor unitário, quantidade e valor total;
- 1.17.50. O sistema deverá emitir um relatório de análise de consumo médio de produtos por um período estimado, e deverá calcular automaticamente a previsão de sua durabilidade. Esse relatório deve informar código, produto, unidade de medida, classificação XYZ, ABC, quantidade em estoque, consumo, previsão em dias, valor médio unitário e valor total;
- 1.17.51. O sistema deverá emitir um relatório informando a data de validade dos produtos próximos ao seu vencimento, de acordo com o período estimado. Esse relatório deve informar código de barras, produto, tipo de produto, quantidade e data de validade;
- 1.17.52. Deverá emitir um relatório que quantifica os gastos financeiros de um setor, a partir das movimentações de saídas dos produtos. Esse relatório deve informar código, tipo de saída, estoque destino, setor e consumo total;
- 1.17.53. Deverá emitir um relatório com o histórico de entradas e saídas dos produtos em estoque, além de informar o seu saldo anterior. Esse relatório deve informar data e hora, tipo de movimentação, número de documento, tipo de produto, setor e valor unitário;
- 1.17.54. O sistema deve emitir um relatório de entrada de nota fiscal por um período determinado, e ou, fornecedor indicado. Esse relatório deve trazer informações de fornecedores, números de notas fiscais, data de emissão, data de entrega, valor por nota e valor total no período pesquisado;
- 1.17.55. O sistema deve ser capaz de emitir um relatório de projeção de compras por Curva ABC;
- 1.17.56. O sistema deverá ser capaz de fazer o controle de estoque mínimo para cada lista de produto, exibindo minimamente as informações dos produtos a vencer e dos produtos abaixo do estoque;
- 1.17.57. O sistema deverá ser capaz de configurar a quantidade mínima dos produtos da lista geral dos estoques;

1.18. INTEGRAÇÃO COM PABX

1.18.1. Com objetivo de gerar um maior dinamismo e informação para o cidadão o sistema de prontuário eletrônico deve possuir uma integração com o PABX nas seguintes funcionalidades descritas a seguir:

- A. Ao ligar para a unidade de saúde o paciente deverá entrar em uma ura de atendimento com as opções informadas pelo município;
- B. Quando a ligação for atendida pela recepção o sistema deverá automaticamente abrir a ficha de cadastro do paciente permitindo o agendamento da consulta;
- C. Ao realizar um teleatendimento o sistema deve abrir para o médico ou enfermeiro o prontuário do paciente automaticamente.
- D. Todo atendimento deve ser gravado e anexado ao prontuário do paciente por 5 anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- E. Sistema deve possuir um módulo de orientação ao cidadão, em que o gestor possa selecionar um grupo de pacientes e anexar uma mensagem de voz a ser reproduzida pelo PABX;
- F. O sistema de PABX usado na regulação de consulta, procedimentos e exame deve abrir a regulação do paciente automaticamente ao receber uma ligação.
- G. O sistema deve permitir que o usuário ligue do seu ramal para o paciente através do prontuário e grave a ligação efetuada para futuro registro
- H. O sistema deverá possuir estrutura de backup e armazenamento de ligações, podendo ser acessado a qualquer momento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- I. O sistema deverá possuir acesso web as gravações, informando a Data e Hora da ligação, Origem e Destino, Duração da ligação, e a funcionalidade de escutar as ligações ou realizar o download.

1.19.SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) – IN LOCO

1.19.1. A contratada deves disponibilizar suporte de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município, para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.

1.20.LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADAS

1.20.1. A tecnologia do painel de chamada funciona de forma integrada com o sistema PEP (PRONTUARIO ELETRONICO DO PACIENTE)

1.20.2. O Paineleletrônico permite a chamada do paciente através de monitores dispostos na recepção, triagem ou atendimento de consultas

1.20.3. Com o acompanhamento das senhas, os pacientes são facilmente direcionados a sua consulta.

1.20.4. Enquanto aguardam o atendimento, os pacientes podem acompanhar a programação configurada com vídeos e imagens.

1.20.5. PAINEL DE ATENDIMENTO:

- A. Chamada eletrônica dos pacientes em atendimento;
- B. Configurar se os processos de atendimento serão controlados e utilizados pelo painel de atendimento e chamada;
- C. Chamada do paciente em tela cheia;
- D. Chamada com som e com a leitura da senha ou do nome do paciente (nome social) e local de atendimento;
- E. Chamada do paciente com a visualização da foto;
- F. Chamar o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- G. Dispõe de recurso multimídia nos painéis de atendimento do paciente como vídeos, apresentações ou outros tipos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

H. Informa prioridade por pacientes.

1.20.6. CONTROLE DE SALAS

- A. Chamada eletrônica dos pacientes para o atendimento nas áreas assistenciais da instituição (sala de medicação, sala de coleta de exames, sala de procedimentos, sala de nebulização, sala de imobilização, sala de exames de imagens)
- B. Visualiza os pacientes que estão esperando serem chamados para atendimento na sala, organizado por prioridade de atendimento
- C. Permite selecionar o paciente e acionar a chamada para atendimento
- D. Integrado aos painéis de atendimento e chamada eletrônica do paciente
- E. Registra que o paciente se encontra em atendimento na sala
- F. Registro eletrônico da conclusão do atendimento do paciente na sala

1.21. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS

1.21.1. PAINEL:

1.21.2. Especificações Técnicas mínimas:

- Painel Multimídia Hardware Painel Eletrônico, composto por tela de no mínimo 32" à 39", na horizontal;

1.21.3. As Telas deverão ter as seguintes características mínimas:

- Tamanho de 32" à 39" pol.;
- Resolução de 1.366 x 768 (HD);
- Frequência da Tela: 50Hz;
- Alimentação: 100V a 240v

1.21.4. MINI PC:

1.21.5. Especificações Técnicas mínimas:

- DDR3, 4GB de ram ou posterior, 80GB de HD ou superior, processador Core 2 Duo ou posterior, com entrada HDMI e compatível com 64 bits.

1.21.6. NOBREAK:

1.21.7. Especificações Técnicas mínimas:

- Potência 600VA
- Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash
- DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
- Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
- Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
- Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
- Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
- Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute
- Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.21.8. Proteções:

- Sobreaquecimento no transformador
- Potência excedida
- Descarga total da bateria
- Curto-circuito no inversor
- Surtos de tensão entre fase e neutro
- Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria

1.21.9. Características:

- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~
 - Filtro de linha
 - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
 - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
 - DC Start
 - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.
 - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
 - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
 - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.
 - Equipamento: ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
 - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.
 - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
 - Interativo - regulação on-line
 - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
 - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)
 - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.
 - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.
 - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- Porta fusível externo com unidade reserva.

1.22.LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

1.22.1. Especificações Técnicas de Impressora (ou superior)

1.22.2. Especificações gerais:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- Tecnologia de impressão: Laser a cores
- Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno-médio
- Visor: Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm)
- Tamanhos de papel suportados: A4, Legal, A5, Letter, Executive, Universal, Folio, Ofício, JIS-B
- Manuseamento de papel incluído: Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Tabuleiro de saída para 125 folhas, Entrada para 250 folhas
- Conectividade standard: Porta USB 2.0 frontais com certificação de alta velocidade (Tipo A), Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B).

1.22.3. Hardware e memória:

- Processador: Dual Core, 800 MHz
- Memória: standard: 256 MB Máximo: 2.304 MB
- Linguagem da impressora: standard (Emulação PCL 5c, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, Imagem direta)

1.22.4. Impressão:

1.22.5. Velocidade de impressão:

Até:

- Mono: 30 ppm (páginas por minuto)1 (A4)
- A preto: 32 ppm (páginas por minuto)1 (Letter)
- A cores: 30 ppm (páginas por minuto)1 (A4)
- A cor: 32 ppm (páginas por minuto)1 (Letter)

1.22.6. Velocidade de impressão duplex

Até:

- Mono: 15 ppm1 (A4)
- A preto: 15 ppm1 (Letter)
- A cores: 15 ppm1 (A4)
- A cor: 15 ppm1 (Letter)

1.22.7. Resolução de impressão

- Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp)
- Cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp
- Impressão em Duplex
- Frente e verso:
- Duplex integrado

1.22.8. Área de impressão

- Metro: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)

1.22.9. Conectividade:

- USB direto: Sim
- Rede Ethernet: Sim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP, UDP
- Métodos de Impressão em Rede: LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Telnet, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol)
- Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, Bonjour, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL/TLS), Finger
- Segurança de Rede: SNMPv3
- Conectividade rede opcional: Gigabit Ethernet externa MarkNet N7020e, MarkNet N8352 802.11b/g/n wireless

1.22.10. Sistemas Operacionais:

- Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows Server 2008 x64, Windows 8.1, Windows 8, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows Server 2012, Windows RT 8.1, Windows XP x64, Windows Server 2003 x64, Windows RT, Windows Server 2003, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows 8.1 x64, Windows Vista x64, Windows Vista, Windows 7
- Sistemas operativos Linux suportados: PCLinuxOS 2011, Ubuntu 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, openSUSE 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, Linpus Linux Desktop 9.6, Mint 9, 10, 11, 12, 13, Debian GNU/Linux 5.0, 6.0, Fedora 14, 15, 16, 17, Red Hat Enterprise Linux WS 4.0, 5.0, 6.0, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, Red Flag Linux Desktop 6.0, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11
- Sistemas operativos Apple suportados: Apple OS X (10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10)

1.22.11. Parte Elétrica Operação:

- Voltagem: Tensão nominal de entrada: 120 V~ | 220 V~

1.23.LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM)

1.23.1.

Especificações Técnicas Desktop	
Especificações Mínimas	
Processador	Core i3
Modelo do Processador	i3-6006U
Tipo De Memória RAM	DDR4-2133, LPDDR3-1866, DDR3L-1600
Tamanho da Memória	4 Giga Bytes
Hard Disk	120 GB
Tipo de Conexão	USB, Ethernet
Taxa de transferência de rede	10/100 Mega bytes por segundo
Som	Controlador de áudio on board
Quantidades de Portas USB	4 Entradas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Tipo de Voltagem Entrada e Saída	Bivolt (100volts / 220 volts)
----------------------------------	-------------------------------

Especificações Técnicas Monitor	
Especificações Mínimas	
Tipo de Monitor	LCD
Tamanho da Tela	17 polegadas
Revestimento de tela	Antirreflexo
Resolução	1.280 x 1024
Pixel Pitch	0.264 mm
Brilho	250 cd/m ² (típica)
Contraste	1.000:1 (típica)
Ângulo de visão	160° vertical/170° horizontal
Tempo de resposta	5 ms típico (preto para branco)
Gama de cores (típica):	0.85
Número de cores:	16,7 milhões de cores
Conexões	VGA e Display Port
Tipo de Voltagem Entrada e Saída	100- 240 Volts AC (Bivolt)

Especificações Técnicas Teclado	
Especificações Mínimas	
Idioma	Português ABNT2
Layout teclas	ABNT 2
Instalação	Plug and Play
Tecnologia de conectividade	Com Fio
Interface	USB
Compatível	Sistemas Operacionais Windows 10 e Linux Ubuntu
Quantidade de teclas	104

Especificações Técnicas Mouse	
Especificações Mínimas	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Tecnologia de conectividade	Com Fio
Interface	USB
Tecnologia de detecção de movimento	Óptico
Resolução de movimento	1000 ppp
Comprimento do cabo	1.8 metros

Especificações Técnicas Nobreak	
Especificações Mínimas	
Potência	600VA
Microprocessador	RISC de alta velocidade com memória Flash
DC Start	Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
Autoteste	Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
Modelo bivolt	Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
Tomadas	04 no padrão NBR 14136
Led colorido	Indica o modo de operação do nobreak
Botão	Liga/desliga temporizado com função mute
Fusível	Porta fusível externo com unidade reserva
Proteções	
Sobreaquecimento no transformador	
Potência excedida	
Descarga total da bateria	
Curto-circuito no inversor	
Surtos de tensão entre fase e neutro	
Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria	

1.24.INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM CADASTRAMENTO DE DADOS DOS COLABORADORES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.24.1. A contratada deverá instalar sistema de gestão biométrica, com importação de toda base de dados de funcionários próprios e terceirizados da SECRETARIA DE SAÚDE. O cadastro deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone) e fotos do rosto.

1.24.2. Nos computadores deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, câmeras WEB para reconhecimento facial, para serem utilizados no reconhecimento facial.

1.24.3. Nos celulares deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, para serem utilizados no registro de presença.

1.25. INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. (SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO)

1.25.1. A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde (local e/ou CLOUD). A instalação deverá ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente, nos servidores das unidades de saúde (local e/ou CLOUD).

1.25.2. O sistema deverá ser instalado nos servidores e entregue na sua totalidade, com todos os módulos escritos neste termo de referência.

1.26. INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

1.26.1. A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde.

1.26.2. Nos computadores das unidades de saúde, a instalação deverá ser realizada através da instalação de link de atalho para acesso WEB, o acesso à plataforma do prontuário eletrônico será realizado, através de browser de mercado.

1.26.3. O cadastro do colaborador deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço e telefone) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e dados profissionais, matrícula, CPF, CNES.

1.26.4. O cadastro do paciente deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone, data de nascimento e filiação) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e CPF, CNS.

1.27. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA

1.27.1. Adequação, organização e instalação de pontos de redes e switch nas unidades de saúde básicas, integrando em única rede padronizada todos os ambientes dispostos de conexão via cabo e instalação de equipamentos de nobreaks em equipamento energizado da infraestrutura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.27.2. Será necessária a instalação de infraestrutura de pontos de rede, onde cerca de 85% destes pontos são consultórios de atendimento a pacientes usuários do SUS e os outros 15% são em setores ligados a áreas administrativas.

1.27.3. Os pontos de infraestrutura deverão conter todos os materiais necessários para a conectividade dos computadores a rede, tais como cabos específicos, condutores, caixas, terminais e outros materiais que forem necessários.

1.27.4. Os consultórios médicos possuem área de acordo com o preconizado pela ANVISA, mínimo de 7,5m².

1.28.MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS

1.28.1. O sistema deve permitir unificar os dados de pacientes com duplicidade, podendo ser feita a busca por CPF, CNS ou Nome. Também deve ser exibido os dados dos pacientes a serem unificados para comparativo:

- A. Nome do paciente;
- B. Data de cadastro;
- C. CNS;
- D. Nome da Mãe;
- E. Data de nascimento;
- F. Endereço;

1.28.2. O sistema deve exibir um alerta de confirmação antes de fazer a unificação, também deve retornar mensagem de sucesso após unificação dos dados.

1.29.IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS.

1.29.1. Importação de Dados E-SUS (PEC)

1.29.2. O Sistema deverá conter a ferramenta que realiza a importação de dados diretamente do banco de dados do E-SUS. Dentro dessa importação é trazido os dados.

- A. Importação do E-SUS para o prontuário;
- B. Importação de pacientes – Funcionalidade que realiza a importação de todos os pacientes cadastrados no banco de dados disponibilizado pelo E-SUS;
- C. Importação de atendimento;
- D. Atualizar usuários nas fichas de cadastros;
- E. Acertar dados Domicílio;
- F. Atualizar pacientes do e-SUS para o prontuário;

1.29.3. Importação de Vacinas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.29.4.O Sistema deverá conter a ferramenta que realiza a importação de dados de vacinas diretamente do banco de dados do E-SUS;

- a) Os dados a serem importados:
- b) Dados de vacinas do Banco ESUS;
- c) Relação de vacinas e doses realizadas no paciente;
- d) Nome do paciente;
- e) CNS;

1.29.5. Importação SIGTAP

1.29.6.O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar a importação de Exames/Procedimentos disponibilizados pela tabela unificada do SIGTAP.

1.29.7.Os dados a serem importados:

- A. Financiamento;
- B. Rubrica;
- C. Grupo Procedimento;
- D. Subgrupo Procedimento; Forma Organização;
- E. Procedimentos;
- F. Ocupações;
- G. Procedimento x Ocupação;
- H. Renases;
- I. Procedimentos x Renases;
- J. Tipo Leito;
- K. Procedimento x Tipo Leito;
- L. Rede Atenção;
- M. Componente Rede;
- N. Procedimento x Componente Rede;
- O. Procedimento x CID; SIA SIH;
- P. Procedimento x SIA SIH;
- Q. Regra Condicionada;
- R. Procedimento x Regra Condicionada;
- S. Modalidade;
- T. Procedimento x Modalidade;
- U. Descrição Detalhe; Detalhe;
- V. Procedimento x Detalhe;
- W. Procedimento x Descrição;
- X. Procedimento ou Habilitação;
- Y. Grupo Habilitação;
- Z. Procedimento x Incremento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- AA. Serviço;
- BB. Serviço Classificação;
- CC. Procedimento x Serviço;
- DD. Procedimento ou Origem;
- EE. Registro;
- FF. Procedimento x Registro;
- GG. Procedimento x compatível;
- HH. Procedimento x Exceção.

1.29.8. Importação CNES

1.29.9. O Sistema deverá conter a funcionalidade responsável por realizar a importação do CNES disponibilizado a partir do XML trazendo todos os campos:

- A. Unidade;
- B. Usuário;

1.29.10. O sistema permitirá ser realizado o upload do arquivo XML a ser importado, podendo preencher os campos:

- A. Data de competência;
- B. Nome de usuário – (Responsável pelo upload do arquivo);
- C. Data da solicitação;
- D. Data atualização;
- E. Data competência;
- F. Status;
- G. Log;

1.30.CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.30.1. A contratada deverá atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, disponibilizando quantitativo de horas específicas para análise e desenvolvimento das regras informatizadas com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico às necessidades e regras vigentes no município.

1.31.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (TÉCNICO NÍVEL I).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.31.1. A contratada deves disponibilizar profissional qualificado para realizar quantitativo de horas específicas à informatização do sistema de saúde do município, voltado aos profissionais de recepção. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

1.31.2. Técnico Nível I:

- A. Nível Médio/Técnico
- B. Experiência em trabalhos administrativos ou apoio
- C. Conhecimento em sistemas de integração e operacionalização da ferramenta.

1.32.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II)

1.32.1. A contratada deves disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento dos profissionais de saúde do município (auxiliares, ACS e ACE) para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

1.32.2. Técnico Nível II:

- A. Nível Técnico/Superior
- B. Formação Acadêmica na Área da Saúde;
- C. Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta.

1.33.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III).

1.33.1. A contratada deves disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento contínuo dos profissionais de saúde do município (médicos e enfermeiros), para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

1.33.2. Técnico Nível III:

- A. Nível Técnico ou Superior
- B. Formação em Tecnologia da Informação experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede e similares;
- C. Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta

1.34.INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

1.34.1. A Contratada deverá entregar licença de uso de software específico para controle de estoque com integração a ferramenta de estoque;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.34.2.O treinamento do sistema deverá ser fornecido aos profissionais da cadeia logística, independentemente da quantidade de funcionários, quantas vezes forem necessárias respeitando-se o limite de 50 horas de treinamento formal.

1.34.3.As situações de suporte ao sistema não compreendem o quantitativo de horas de treinamento formal;

1.35.REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

1.35.1.A Contratada realizará inventário de itens da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município;

1.35.2.A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;

1.35.3.A Contratante deverá entregar seu estoque para início do inventário de modo organizado e devidamente identificado preferencialmente com os itens codificados;

1.35.4.A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhara operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.

1.36.REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS

1.36.1.A contratante deverá realizar o inventário das farmácias de cada unidade de saúde do município em questão;

1.36.2.Foi realizado dimensionamento do quantitativo de unidades e a prestação de serviço será realizada por farmácias inventariadas;

1.36.3.A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;

1.36.4.A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhara operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 1 (um) ano.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.PROVA DE CONCEITO

12.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática denominada de prova de conceito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

12.2. A Prova de Conceito consistirá em:

12.2.1. A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;

12.2.2. Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento pelo menos 70% (setenta por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(os) de software a ser(em) fornecida(s);

12.3. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

12.4. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta por agentes públicos designados pela Autoridade do Órgão ou Entidade promotora da Licitação, através do ato administrativo da competência do mesmo.

12.5. Considerar-se-á eliminado na prova de conceito o licitante que:

A. Deixar de satisfazer, no mínimo, 70% (cinquenta por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, por GRUPO DE REQUISITOS constante nesta Prova de Conceito, OU;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

B. Não entregar o Projeto de desenvolvimento conforme especificado no Termo de Referência, OU;

C. Não realizar a automação de processo exigida corretamente.

12.6. No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

12.7. Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade, e seja possível realizar tal prova sem prejuízo da atuação da Comissão Técnica de Avaliação.

12.8. As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

12.9. Tanto a automação do processo teste, quanto a apresentação das funcionalidades e especificações nativas deverão ser realizadas presencialmente nas instalações da CONTRATANTE.

12.10. A LICITANTE deverá apresentar a prova de conceito em ambiente de nuvem de sua responsabilidade, ou, se a mesma preferir, poderá instalar o ambiente de demonstração no datacenter da CONTRATANTE. Neste último caso, caberá à CONTRATANTE disponibilizar apenas ambiente de máquina virtual para instalação da solução, cabendo à licitante realizar a instalação e prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências, incluindo os ambientes de infraestrutura de software para execução da avaliação, nos prazos estabelecidos para início da prova de conceito;

12.11. A Comissão Técnica de Avaliação realizará avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração, prorrogável por igual período, a critério da própria comissão. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

12.12. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

12.13. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

12.14. O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da CONTRATADA.

12.15. É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12.16. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

12.17. Os requisitos nativos não atendidos na prova de conceito, dentro da margem de 10% para cada GRUPO DE REQUISITOS, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 06 (seis) meses e o não cumprimento destas entregas incorrerá na aplicação de penalidades.

12.18. Tabela de Avaliação com os itens de checagem de conformidade:

Descritivo	Grau de Relevância	Aderência Sim/Não	Referências (Tópico 3 – Especificações e Quantitativos)
RECONHECIMENTO FACIAL	Menor		1.1 Á 1.1.4 e 1.2
APLICATIVO MOBILE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Menor		1.4 Á 1.4.27
PEP – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE	Maior		1.7 Á 1.7.317
MÓDULO DE SINCRONISMO	Maior		1.16 Á 1.16.2
SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	Menor		1.17 Á 1.17.56
LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA	Menor		1.20 Á 1.20.6

13.0.DO MODELO DE PROPOSTA

13.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de LIVRAMENTO – PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA COMPUTADORES PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3.000.00 CADASTROS VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	5			
2	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3.000.00 CADASTROS.	Serviço	27			
3	LICENÇA PORTAL WEB PARA GESTÃO BIOMÉTRICA- VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	1			
4	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)	Serviço	1			
5	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO	Serviço	1			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6	DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL.	Serviço	27			
7	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.	Serviço	16			
8	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).	Serviço	1			
9	SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.	Serviço	1			
10	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	Serviço	5			
11	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE. (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).	Serviço	5			
12	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	Serviço	1			
13	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE	Serviço	1			
14	TOTENS DE PESQUISA.	Serviço	5			
15	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Serviço	1			
16	MÓDULO SINCRONISMO	Serviço	5			
17	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	1			
18	INTEGRAÇÃO COM PABX	Serviço	1			
19	SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) – IN LOCO	Serviço	5			
20	LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA	Serviço	1			
21	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS – KIT COMPOSTO POR: • TELA DE 32" ATÉ 39" • MINI PC PROCESSADOR CORE	Serviço	5			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	2 DUO OU POSTERIOR • NOBREAK POTÊNCIA 600VA					
22	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Serviço	5			
23	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO - (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM)	Serviço	16			
TOTAL						
ITENS DE INSTALAÇÃO COBRADOS UM ÚNICA VEZ						
24	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES.	Serviço	32			
25	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	5			
26	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Serviço	16			
27	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA	Serviço	16			
28	MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS	Serviço	1			
29	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	1			
30	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Hora	400			
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Hora	32			
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Hora	600			
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Hora	600			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

34	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	Serviço	1		
35	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	Serviço	1		
36	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.	Serviço	4		
TOTAL					
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Américo de Almeida - Centro - Livramento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de LIVRAMENTO – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - CNPJ nº 08.738.916/0001-55.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1			
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Página 118 de 130



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Livramento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Livramento - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de LIVRAMENTO – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) ano.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Livramento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.